

Laudo de constatação prévia

Processo n. 0029820-43.2024.8.16.0021/PR

4ª Vara Cível e Empresarial Regional de Cascavel

Comarca do Paraná/PR

CONTIAGRO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

DAVID RUDI STROHER-ME

MARCOS ANTONIO DE ABREU GONÇALVES-ME

TRANSCONTIAGRO LTDA

Outubro/2024

SCZ + B Scalzilli & Becue
administração
judicial



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ58L 6R8TL H7PSX VUR4B

Sumário

1. Considerações preliminares	3
2. Pedidos de recuperação judicial e objeto do laudo	4
3. Metodologia	5
4. Histórico e causas da crise	6
5. Informações dos requerentes	7
6. Objeto social	11
7. Visita técnica (análise das reais condições de funcionamento)	12
8. Existência de grupo societário	17
9. Empregados	19
10. Passivo	20
11. Dimensões do art. 47	22
12. Requisitos do arts. 48 e 48-A	23
13. Requisitos do art. 51	27
15. Análise das demonstrações econômico-financeiras	31
15. Análise da essencialidade	47
16. Conclusões	60
	61



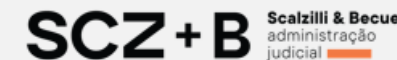
1. Considerações preliminares

SCZ + B Scalzilli & Becue
administração
judicial

- Cumprir referir as premissas que basearam este Laudo, bem como destacar alguns pontos para melhor compreensão do trabalho desenvolvido.
- Os resultados constantes no presente Laudo se baseiam em informações contábeis, financeiras e operacionais fornecidas pelas requerentes** nos autos do processo n. 0029820-43.2024.8.16.0021/RS, em trâmite perante o 4ª Vara Cível e Empresarial Regional de Cascavel, da Comarca do Paraná/PR, cujo conteúdo é público e pode ser acessado por qualquer interessado. Além disso, a pedido da Equipe Técnica, foram enviados documentos e informações complementares durante a elaboração do presente Laudo.
- Para chegar às conclusões apresentadas no presente Laudo de Constatação Prévia, entre outros aspectos: (i) tomou-se como boas e válidas as informações contidas nas demonstrações contábeis e financeiras das requerentes disponibilizadas no processo; e (ii) realizou-se visita ao estabelecimento indicado na inicial no dia 21/10/2024.
- As informações fornecidas pelos requerentes **não foram objeto de exame independente ou auditados**. A responsabilidade técnica pelas demonstrações contábeis é dos profissionais que as subscrevem, presumindo-se sua integridade formal e material.
- No âmbito da análise e diante do escopo do presente Laudo, presume-se que as informações disponibilizadas estavam completas e precisas em todos os seus aspectos relevantes. Dessa forma, **a Equipe Técnica não pode afirmar ou garantir a precisão e a completude dos dados repassados**.
- Diante desse contexto e daquilo que prevê o art. 51 da LREF, **a análise da Equipe Técnica se restringirá à conferência da existência de atividade e da completude da documentação apresentada pela devedora**, não cabendo, neste momento, imiscuir-se na análise de mérito da documentação, em especial das demonstrações contábeis e financeiras, tampouco apresentar qualquer diagnóstico sobre a viabilidade econômica da devedora.
- As informações às quais a Equipe Técnica teve acesso e que foram utilizadas para elaboração deste Laudo **não serão aproveitadas para qualquer outro fim**.



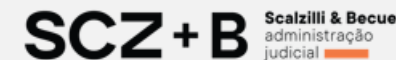
2. Pedidos de recuperação judicial e objeto do laudo



- Em 29/07/2024, as requerentes Contiagro Comércio, Indústria e Representações Ltda, Transcontiagro Ltda e os produtores rurais David Rudi Stroher-ME e Marcos Antonio de Abreu Gonçalves-ME ajuizaram pedido de Recuperação Judicial, com pedido de consolidação processual e substancial. Ainda, requereram, liminarmente, a antecipação dos efeitos do *Stay Period*, para manutenção da posse dos bens de capital essenciais.
- O processo foi distribuído perante a 4ª Vara Cível de Cascavel e Empresarial Regional da Comarca de Cascavel/PR, e autuado sob o nº 0029820-43.2024.8.16.0021, em razão de ter sido indicada a comarca de Palotina/PR como o local de seu principal estabelecimento.
- Recebido pelo juízo, restou indeferido, em decisão datada de 08/08/2024 (18.1) a antecipação dos efeitos da tutela, em razão de descumprimento de diversos requisitos legais necessários ao deferimento do processamento da Recuperação Judicial. Diante disto, foi determinada a intimação dos requerentes para que promovessem emenda à petição inicial, para regularização dos documentos indicados na decisão, no prazo de 30 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
- Assim, em 20/09/2024 (SEQ. 35), os requerentes apresentaram emenda à petição inicial para a juntada da documentação complementar.
- Ato contínuo, a decisão de SEQ. 41, nomeou esta Equipe Técnica, para a realização de constatação prévia, uma vez que *"necessária para fins de análise do atendimento dos requisitos esmiuçados na própria norma recuperacional em vigor, tais como viabilidade empresarial, regularidade da documentação contábil e, principalmente, a regularidade dos documentos exigidos pelo art. 51 do ordenamento especial[...]"*
- Assim, o objeto do presente Laudo é a realização de constatação prévia acerca (i) da regularidade e completude da documentação apresentada pelas requerentes, (ii) das reais condições de funcionamento, (iii) da presença de indícios de utilização fraudulenta do instituto e (iv) da verificação da essencialidade dos bens declarados na petição inicial.



3. Metodologia



- Considerando a decisão judicial proferida pelo Juízo Recuperacional no SEQ. 41, o disposto no art. 51-A da Lei 11.101/2005, bem aquilo que prevê a Recomendação 57 do CNJ, este Laudo será dividido da seguinte forma:

- (i) histórico e causas da crise;
- (ii) informações sobre o requerente sob o ponto de vista societário e operacional;
- (iii) descrição da visita técnica realizada nos estabelecimentos da requerente;
- (iv) verificação do principal estabelecimento;
- (v) verificação da existência de atividade empresarial;
- (vi) análise acerca da existência de grupo societário;
- (vii) exame da folha de colaboradores do requerente;
- (viii) análise do passivo concursal e extraconcursal;
- (ix) constatação das dimensões preconizadas pelo art. 47 da Lei 11.101/2005;

(x) verificação objetiva do preenchimento dos requisitos que dizem respeito à legitimidade do devedor para requerer a recuperação judicial, previstos nos arts. 48 e 48-A da Lei 11.101/2005; e

(xi) verificação objetiva do preenchimento dos requisitos para a apresentação do pedido de recuperação judicial que dizem respeito à documentação exigida no art. 51 da Lei 11.101/2005;

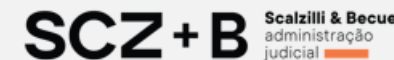
(xii) análise contábil-financeira.

- Como forma de indicar a presença ou não de alguns dos elementos necessários ao ajuizamento da recuperação judicial, esta Equipe Técnica utilizará a seguinte legenda:

Observado	✓
Observado parcialmente	⊖
Não observado	✗



4. Histórico e causas da crise



As Requerentes iniciaram suas atividades em 1996, quando os Srs. David Rudi Stroher e Marcos Antonio de Abreu Gonçalves fundaram a CONTIAGRO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, com o objetivo de atuar no comércio atacadista de cereais, sementes de cereais, produtos e insumos agrícolas e armazenagem de cereais.

Em julho de 2012, com a finalidade de realizar o transporte rodoviário de grãos da CONTIAGRO, as esposas dos Srs. David e Marcos, fundaram a TRANSCONTIAGRO LTDA.

Na petição inicial, relatam que os sócios, David e Marcos, também atuavam paralelamente como agricultores e que as suas atividades estão ligadas tanto à CONTIAGRO, como à TRANSCONTIAGRO, uma vez que a relação comercial se dá por meio do armazenamento dos grãos da sua produção, além da aquisição sementes e insumos agrícolas.

Informam ainda, que as dificuldades iniciaram em 2022, quando tiveram a maior quebra de safra de soja e de milho da história da região Oeste do Paraná em razão da estiagem. Neste período, os produtores rurais Marcos e David teriam sofrido com uma perda de, aproximadamente, 90% da área plantada.

Nas safras de 2023 e 2024 a produção dos produtores rurais também teria ficado abaixo das expectativas em razão das intempéries.

Além disso, diversos clientes da CONTIAGRO teriam indicado a empresa como beneficiária do seguro agrícola, porém a maior parte das indenizações não teriam sido quitadas pelas seguradoras. Em razão disso, ingressaram com medidas judiciais para receber a indenização securitária. Tal inadimplência securitária resultou no prejuízo de mais de R\$5.000.000,00 na CONTIAGRO.

Considerando as intempéries que afetaram toda a região, informam que a CONTIAGRO armazenou menos soja em 2022 (redução de 80%) e a inadimplência de clientes que adquiriram sementes e insumos aumentou devido a safra frustrada.

Em 2023, embora a produtividade tenha sido melhor, o preço da saca da soja e do milho teria reduzido. Assim, a baixa produtividade aliada ao preço abaixo do esperado fez com que os produtores Marcos e David apresentassem prejuízos.

Por fim, relatam que em 2024 os eventos climáticos continuaram a assolar as requerentes, fazendo com que a CONTIAGRO recebesse menos de 10% dos quilos de milho recebidos em comparação com o ano anterior.



5. Informações dos requerentes



Denominação social

CONTIAGRO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA



Início das Atividades

10/07/1996



CNPJ

01.322.572/0001-50



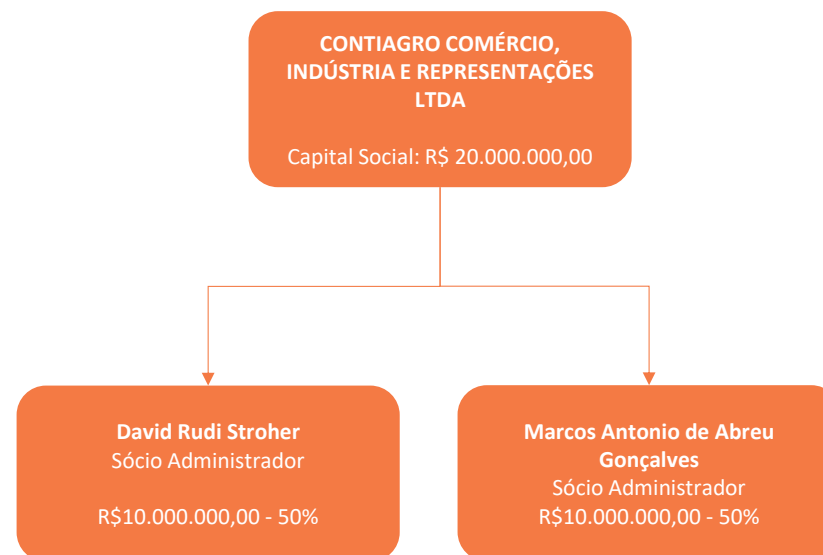
Endereço

Rua 24 de junho, 354, Centro, Palotina/ PR, CEP: 85.950-000



Objeto Social

Comércio atacadista de matérias primas agrícolas não especificadas anteriormente.



5. Informações dos requerentes



Denominação social
TRANSCONTIAGRO LTDA EPP



Início das Atividades
23/07/2012



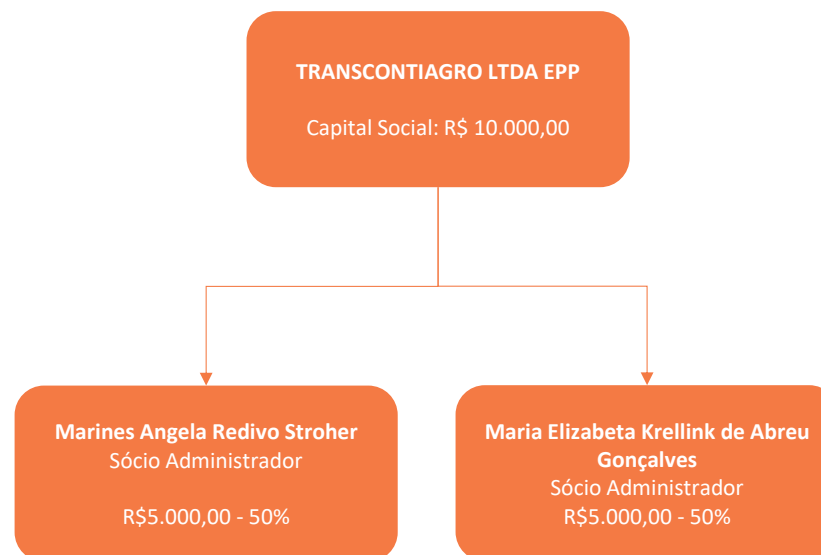
CNPJ
16.617.548/0001-15



Endereço
Rua 24 de junho, 354, sala 02, Centro, Palotina/ PR, CEP: 85.950-000



Objeto Social
Comércio atacadista de matérias primas agrícolas não especificadas anteriormente.



5. Informações dos requerentes

SCZ + B Scalzilli & Becue
administração
judicial



Denominação social

Marcos Antonio de Abreu Gonçalves ME



Início das Atividades

21/06/2024



CNPJ

55.629.531/0001-30



Endereço

Rua 24 de junho, 354, sala 02, Centro, Palotina/ PR, CEP: 85.950-000



Objeto Social

Cultivo de milho



Denominação social

David Rudi Stroher ME



Início das Atividades

21/06/2024



CNPJ

55.629.507/0001-09



Endereço

Rua 24 de junho, 354, sala 01, Centro, Palotina/ PR, CEP: 85.950-000



Objeto Social

Cultivo de milho

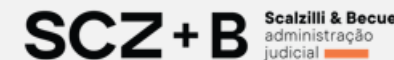


5. Informações dos requerentes

SCZ + B Scalzilli & Becue
administração
judicial



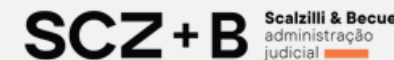
6. Objeto social



- Conforme se denota da certidão simplificada acostada ao SEQ. 1.3, a requerente CONTIAGRO COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA arquivou seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Paraná em 10/07/1996, tendo como início das atividades 01/08/1996, comprovando seu regular registro a mais de dois anos.
- No SEQ. 1.2, a requerente acostou cópia da 5ª Alteração Contratual e Contrato Social Consolidado, datada de 01/11/2023 e arquivado na Junta Comercial em 22/11/2023, segundo o qual o objeto social contempla: *Importação e exportação, Comércio atacadista de cereais e sementes de cereais; Comércio atacadista de produtos e insumos agrícolas, defensivos, inseticidas, fungicidas, herbicidas, agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo e Comércio, atacadista de produtos químicos agrícolas e insumos agropecuários; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas; beneficiamento e empacotamento de cereais, Produção e Comércio atacadista de sementes de cereais; Produção e Comércio atacadista de sementes, para formação de pasto; Representação comercial e agente do comercio de matérias primas agrícolas; Prestação de serviços de expurgos de sementes e cereais, limpeza, classificação, secagem e armazenagem de cereais, proteção e conservação de solo e pulverização aérea; Serviços de Agronomia e de consultoria, as atividades agrícolas e pecuária.*
- Já em relação à TRANSCONTIAGRO LTDA – EPP, a certidão simplificada acostada ao SEQ. 1.8, comprova que esta arquivou seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Paraná em 23/07/2012, tendo como início das atividades 25/07/2012, da mesma forma, portanto, comprovando o registro regular a mais de dois anos.
- Conforme contrato social apresentado no SEQ. 1.7, o objeto social é o Transporte Rodoviário de Cargas. Contudo, a descrição do objeto social não reflete suas reais atividades e apesar do CNAE 4930-2/02 incluir “a locação de veículos rodoviários de carga com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional”, os esclarecimentos prestados pelas Requerentes, somados à ausência de ativos e funcionários, indicam que a Transcontiagro oferece apoio administrativo às operações da Contiagro, porém não possui atividade empresarial independente.
- Por fim, em relação aos produtores ruais DAVID RUDI STROHER e MARCOS ANTONIO DE ABREU GONÇALVES, as certidões emitidas pela Junta Comercial do Estado do Paraná indicam que a atividade está voltada ao: *cultivo, plantio, colheita e venda de milho e soja, cultivo de mandioca, criação de bovinos para corte, serviços de preparação de terreno e cultivo e colheita realizados sob contrato.*



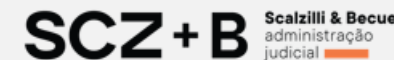
7. Visita técnica (análise das reais condições de funcionamento)



- No dia 21/10/2024, às 7h30, a representante da perita nomeada para elaboração do laudo de constatação prévia se deslocou até Palotina/PR, a fim de realizar visita técnica ao local indicado como principal estabelecimento das requerentes em sua petição inicial.
- Esta Equipe Técnica foi recebida pelos Srs. Davide Marcos, sócios administradores da Contiagro e também produtores rurais que integram o polo ativo, e pelo advogado das Requerentes, Dr. Gilberto Kalil.
- Os trabalhos da visita técnica foram desenvolvidos das 7h30 às 17h30, incluindo a inspeção das dependências da Contiagro (também apontada como sede das demais requerentes) e às instalações agrícolas utilizadas pelos dois produtores rurais, incluindo um silo de copropriedade e quatro imóveis rurais arrendados pelos produtores rurais.
- Todas as Requerentes possuem sede estatutária na Rua 24 de Junho, nº 354, Centro, em Palotina/PR. Neste endereço são desenvolvidas todas as atividades da Contiagro que envolvem, segundo narrado na petição inicial “comércio atacadista de cereais, sementes de cereais, produtos e insumos agrícolas, prestação de serviços de armazenagem de cereais, com sede na cidade de Palotina/PR”.
- A Contiagro é proprietária do imóvel - Matrícula 13.345, do RI de Palotina – e das instalações físicas, mas sob a matrícula imobiliária está registrada hipoteca (R-12) e várias alienações fiduciárias das safras de Milho e Soja referentes aos anos 2022/2023; 2023/2023, 2024/2024 (Av. 15 a Av.19).
- As instalações físicas contemplam (i) uma construção de alvenaria de menor porte, onde está localizado o escritório administrativo (com mesas, cadeiras, armários, computadores, aparelho de ar-condicionado); (ii) um armazém graneleiro com capacidade de armazenamento de 3.500 toneladas e aproximadamente 60 mil sacas; (iii) uma balança de pesagem de caminhão; (iv) máquinas de secagem, pré-limpeza e limpeza de grãos, tombador e elevadores.
- Na data da visita, na entrada do armazém e em uma área interna lateral destinava-se ao depósito e guarda de insumos, porém não havia armazenamento de cereais e as máquinas de secagem e limpeza dos grãos não estava em operação. Segundo as Recuperandas, todos os equipamentos, em especial as máquinas de secagem e limpeza dos grãos, estão funcionando e em condições de operar.



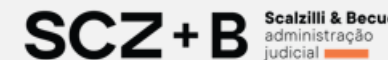
7. Visita técnica (análise das reais condições de funcionamento)



- Segundo os documentos que acompanham a petição inicial e a emenda à petição inicial, a Transcontiagro não possui funcionários ou bens. No local de sua sede não foi encontrado espaço reservado às atividades da Transcontiagro ou identificação da empresa (nome empresarial, marca ou qualquer sinal distintivo).
- As representantes legais da Transcontiagro não estavam na sede e não acompanharam a visita técnica. Os Srs. Davide Marcos informaram que a Transcontiagro não realiza transporte rodoviário de insumos ou de grãos; sua atividade se resume a contratar fretes em favor exclusivamente da Contiagro. Essa contratação de frete realizada pela Transcontiagro, com a emissão do 'manifesto de transporte', é necessária para que a Contiagro possa atender aos clientes que exigem que a emitente da nota fiscal se responsabilize também pelos custos do frete.
- As atividades dos produtores rurais Marcos e Davidsão desenvolvidas em outras localidades, conforme destacado a seguir.



7. Visita técnica (análise das reais condições de funcionamento)

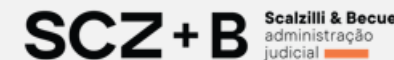


Visita Técnica aos imóveis utilizados pelos produtores rurais:

- A Equipe Técnica visitou, acompanhada do Sr. David, (i) o Silo identificado como “Agrícola Piquiri”, localizado no Município de Francisco Alves, imóvel rural “Lote de Terra sob n.º 100-B da Gleba Santa Helena Núcleo Xambrê”, objeto da matrícula imobiliária n.º 21.696 do Registro de Imóveis de Iporã; (ii) a área arrendada pelos produtores rurais, em conjunto, de Ademar Arroio da Silveira, com área total de 15 alqueires localizada no Município de Altônia; (iii) a área arrendada pelos produtores rurais, em conjunto, de Maurício Gomes, com área total de 23,47 alqueires localizada no Município de Altônia; (iv) a área arrendada pelos produtores rurais, em conjunto, de Espedita Cipriana de Souza, com área total de 25 alqueires localizada no Município de Iporã; (v) a área arrendada pelos produtores rurais, em conjunto, de Thomaz Garcia e Georgina de Souza Garcia, com área total de 11 alqueires localizada no Município de Altônia.
- O Silo foi construído em condomínio e possui 17 coproprietários de diferentes frações e já estão em operação. Os produtores rurais Davide Marcos são coproprietários, juntos, de 13% do Silo Agrícola Piquiri. Na matrícula está registrada Cédula Rural, Pignoratória e Hipotecária BNDES e FINAME Agrícola, com vencimento em 15/01/2032.
- Segundo os produtores rurais o Silo é destinado exclusivamente ao armazenamento de grãos colhidos pelos proprietários do Silo e não é utilizado pela Contiagro.
- O contrato de arrendamento firmado com Ademar Arroio da Silveiro foi entabulado, por escrito, em 11/01/2023, com vigência até 15/09/2026.
- O contrato de arrendamento firmado com Maurício Gomes foi entabulado, por escrito, em 01/09/2022, com vigência até 01/09/2026.
- O contrato de arrendamento firmado com Espedita Cirpriana de Souza foi entabulado, por escrito, em 01/09/2019, com vigência até 31/08/2024. Segundo o Sr. David, houve a renovação do arrendamento por mais três anos, sem a formalização de novo contrato escrito.
- O contrato de arrendamento firmado com Thomaz Garcia e Georgina de Souza Garcia foi entabulado, por escrito, em 01/08/2021, com vigência até 30/08/2024. Segundo o Sr. David, houve a renovação do arrendamento por mais três anos, sem a formalização de novo contrato escrito.



7. Visita técnica (análise das reais condições de funcionamento)

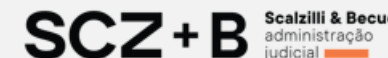


Visita Técnica aos imóveis utilizados pelos produtores rurais:

- As quatro áreas arrendadas visitadas pela Equipe Técnica estão com plantio de soja e foram arrendadas, em conjunto, pelos produtores rurais Marcos e David. No total, somam 74,47 alqueires paulistas de área arrendada e destinada integralmente ao plantio de soja. As áreas não possuem instalações físicas e não foi avistado, nos locais, maquinário destinado ao plantio e colheita. Os dois funcionários dos produtores rurais também não estavam nos imóveis arrendados, durante a visita técnica. Segundo o Sr. David, os itens necessários para plantio ficam sob a guarda dos dois funcionários e são transportados para as áreas arrendadas quando necessários. Os produtores rurais não possuem colheitadeiras próprias e terceirizam a colheita.
- Os produtores rurais exibiram outros três contratos rurais que foram, em sua maioria, distratados verbalmente de comum acordo, com devolução das áreas ocupadas: (i) Contrato de Parceria Agrícola firmado com Nelson da Cunha Nabão e Maristela Volpato Marques, em 25/08/2020, com previsão de término em 01/09/2025; (ii) Contrato de Parceria Agrícola firmado com Luiz Mario Enes Ribeiro e Iliana Delai Ribeiro em 26/01/2021, com previsão de término em 01/10/2024 e objeto de distrato formal; (iii) Contrato de Arrendamento de lotes rurais firmado com Renato Coutinho Lutra em 12/04/2021, com previsão de término em 30/09/2024.



7. Visita técnica (análise das reais condições de funcionamento)



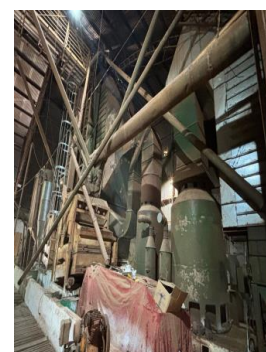
Conclusão da visita técnica:

- Foi possível constatar que a Contiagro possui instalações próprias suficientes para o exercício da atividade empresarial e adequadas ao seu objeto social. Atualmente, a Contiagro possui estoque de insumos (que aparenta ser de pequena quantidade), espaço físico e o maquinário necessário para o armazenamento e comércio atacadista de cereais. Na data da visita técnica, o armazém graneleiro estava sem grãos/cereais, sendo utilizado parcialmente para o depósito de insumos.
- Em relação à Transcontiagro, constatou-se que não possui ativos, funcionários ou quaisquer sinais distintivos no local de sua sede. A atividade desempenhada, de acordo com os esclarecimentos prestados pelos Sr. Davide Marcos, se assemelha a um departamento administrativo da Contiagro destinado exclusivamente a contratar fretes para entrega dos cereais adquiridos pelos clientes da Contiagro e nas ocasiões que a Contiagro assume os custos do frete. Em tese, admitindo-se que a atividade se assemelhe à “locação de veículos rodoviários de carga com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional”, incluída entre as atividades secundárias permitidas no CNAE constante na cláusula (4930-2/02), a atividade empresarial poderia ser exercida diretamente pelas sócias da Transcontiagro.
- A situação da Transcontiagro sugere que, apesar de não se caracterizar juridicamente como uma subsidiária integral ou filial da Contiagro, assemelha-se muito a filial.
- A atividade atual dos produtores rurais restou devidamente demonstrada com o arrendamento em vigor de quatro áreas arrendadas e a copropriedade de um silo para armazenamento dos grãos. A relação de arrendamento/parceria rural e a estrutura do silo são suficientes e adequadas para o exercício da atividade rural consistente no cultivo e comercialização de soja e milho na condição de possuidores de imóveis rurais (CNAE 0111-3/02, 0115-6/00 e 0161-0/03). Não há indicativo de exercícios das demais atividades descritas nos instrumentos de registro dos Empresários Individuais (Cultivo de mandioca, CNAE – 0119-9/06, Criação de bovinos para corte, CNAE – 0151-2/01).



7. Visita técnica (análise das reais condições de funcionamento)

Fotos da visita - Sede e Instalações da Contiagro:



7. Visita técnica (análise das reais condições de funcionamento)

SCZ+B Scalzilli & Becue
administração
judicial

Fotos da visita – Instalações usadas pelos Produtores Rurais:



8. Existência de grupo societário



- Na petição inicial os requerente fundamentam a existência de Grupo Societário, uma vez que estão intrinsecamente conectados em decorrência dos vínculos societários, familiares e financeiros. Esclarecem que os autores MARCOS E DAVID são únicos sócios da CONTIAGRO e que, por sua vez, suas esposas são sócias da TRANSCONTIAGRO. Diante disto, requereram o deferimento da consolidação processual e substancial.
- No tocante à consolidação processual, já houve prévio deferimento pelo juízo, em decisão proferida no SEQ. 18.1, pois *“a alegação foi evidenciada a partir dos documentos apresentados, com a realização de operações financeiras em conjunto”*
- No que concerne à consolidação substancial, deve haver o atendimento de, no mínimo, dois dos requisitos insculpidos no art. 69-J da Lei nº 11.101/2005, quais sejam: i) garantias cruzadas; ii) relação de controle ou de dependência; iii) identidade total ou parcial do quadro societário; iv) atuação conjunta no mercado.
- Neste sentido, os documentos apresentados aos autos e complementados extrajudicialmente, comprovam que a existência de dívidas em comum entre os Requerentes, seja na qualidade de devedores solidários e/ou garantidores.

- Vejamos comparativo entre o IRPF, dos Requerentes MARCOS e DAVID:

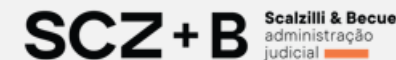
DÍVIDAS E ÔNUS REAIS				(Valores em Real)
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	VALOR PAGO EM 2023
11	CUSTEIO LAVOURA BANCO BRASIL	943.827,31	1.084.372,17	0,00
11	50 % FINANCIAMENTO BANCO SICREDI	343.255,45	721.893,67	0,00
11	FINANCIAMENTO CILLO AGRICOLA PIQUIRI CREDITO RURAL SICOOB CONTRATO 8434762	810.752,52	729.840,64	138.580,67
14	EMPRESTIMO DE ARTHUR KRELLING DE ABREU GONCALVES CPF: 063355319-09	100.000,00	100.000,00	0,00
11	EMPRESTIMO PRONAMP SICREDI CONTA 57228-7	64.821,79	0,00	0,00
11	FINANCIAMENTO BNDS AGRICOLA SICOOB	0,00	548.170,05	0,00
11	CUSTEIO LAVOURA BANCO SICREDI	0,00	1.425.787,34	0,00
14	EMPRESTIMO DO SR. ARTHUR KRELLING DE ABREU GONCALVES CPF: 063 355 319-09	0,00	440.000,00	0,00
TOTAL		2.282.657,07	5.051.063,87	138.580,67

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS				(Valores em Real)
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022	SITUAÇÃO EM 31/12/2023	VALOR PAGO EM 2023
11	FINANCIAMENTO CILLO AGRICOLA CREDITO RURAL BANCO SICOOB CILLO	810.752,52	729.840,64	138.580,67
11	SALDO FINANCIAMENTO CUSTEIO LAVOURA BANCO BRASIL	364.931,01	0,00	0,00
14	EMPRESTIMO DE ARTHUR KRELLING DE ABREU GONCALVES CPF: 063355319-09	100.000,00	100.000,00	0,00
16	SALDO NEGATIVO CONTA CORRENTE SICOOB	2.227,83	0,00	0,00
12	SALDO FINANCIAMENTO BANCO SICOOB	127.843,82	548.170,05	145.541,06
11	SALDO NEGATIVO CONTA CORRENTE BCO. BRASIL	2.386,16	0,00	0,00
11	CREDITO DIRETO AO CONSUMIDOR CDC	56.984,58	0,00	0,00
11	50% CUSTEIO LAVOURA SICREDI	0,00	712.893,67	0,00
14	EMPRESTIMO EFETUADO DO SR. ARTHUR KRELLING DE ABREU GONCALVES CPF: 063 355 319-09	0,00	440.000,00	0,00

- No que se refere às pessoas jurídicas, da mesma forma, os documentos indicam a existência de dívidas em comum e garantias cruzadas. Conforme documentos disponibilizados à esta Equipe Técnica, na Cédula de Crédito Bancário nº 18 - 2023/24, que possui garantia fiduciária de sacas de SOJA e tem como credora ICL AMÉRICA DO SUL S.A. e emitente a CONTIAGRO, figuram como avalistas tanto o Sr. David e o Sr. Marcos, como também as esposas e sócias da TRANSCONTIAGRO, sra. Marines e sra. Maria.
- Já na Cédula de Crédito Bancário nº 855.108.751 emitida pela TRANSCONTIAGRO, que tem como credor o Banco do Brasil, figuram como avalistas as sócias Maria e Marines, o sr. David e Marcos, além de interveniente garantidora a CONTIAGRO.



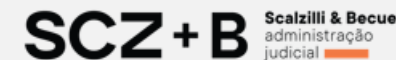
8. Existência de grupo societário



- Além disso, conforme já relatado, os Requerentes David e Marcos possuem, cada um, 50% das quotas sociais da Requerente CONTIAGRO, sendo, portanto, seus únicos sócios e administradores.
- Ademais, na visita realizada, cujos termos foram relatados anteriormente, esta Equipe apurou que as requerentes atuam conjuntamente no mercado de grãos e cereais, seja na produção, comercialização ou no transporte. Tal questão, confirmada pela requerentes, é suficiente para atender o requisito presente no inciso IV, do art. 69-J, da LREF. – atuação conjunta no mercado
- Portanto, a conclusão desta Equipe Técnica é que foi suficiente comprovada a existência de Grupo Societário. Além disso, diante do preenchimento dos requisitos legais, conclui-se que é o caso de regime de consolidação processual e substancial, com a unificação de ativos e passivos das devedoras, nos termos do art. 69-K da Lei nº 11.101/2005



9. Empregados



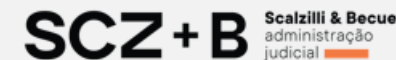
As requerentes, conforme documentos acostados na petição inicial, possuem 16 funcionários, sendo 14 na Contiagro, 2 na pessoa física dos produtores rurais, Sr. Marcos Antonio de Abreu Gonçalves e Sr. David Rudi Støher. Contudo os colaboradores alocado nas pessoas físicas são os mesmos e foi esclarecido que os custos dos funcionários são divididos entre os dois produtores rurais.

As empresas esclareceram ainda, que a Transcontiagro realiza apenas a contratação de fretes em favor da Contiagro, razão pela qual não há e nunca teve funcionários registrados. Porém a Equipe Técnica identificou que há despesas com funcionários nas demonstrações contábeis, logo, o ponto deve ser esclarecido pela Empresa.

Além disso, a Equipe Técnica solicitou a relação de funcionários de acordo com pagamentos regulares. Contudo, há verbas rescisórias inadimplidas. Abaixo, segue distribuição dos valores pendentes de pagamento. Quando do envio do documento relativo a Contiagro, a relação possuía apenas 9 colaboradores e não 14, como inicialmente informado, ponto que deverá ser esclarecido pela Requerente.



10. Passivo concursal



O passivo consolidado das Requerentes soma R\$74.881.598,05, distribuído em 64 credores, com maior concentração na Classe III – Quirografários. Abaixo segue relacionado o passivo concursal por empresa:

Contiagro Comércio e Indústria		
Classe	Nº Credores	Crédito (R\$)
I - Trabalhista	4	132.000,00
II - Garantia Real	4	15.172.068,19
III - Quirografário	25	43.791.260,88
IV - ME/ EPP	0	-
Total	33	59.095.329,07

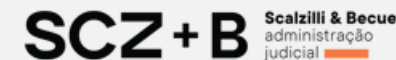
Transcontiagro Ltda		
Classe	Nº Credores	Crédito (R\$)
I - Trabalhista	0	-
II - Garantia Real	0	-
III - Quirografário	21	2.260.054,83
IV - ME/ EPP	0	-
Total	21	2.260.054,83

DavidRudi Stroher		
Classe	Nº Credores	Crédito (R\$)
I - Trabalhista	0	-
II - Garantia Real	1	729.840,64
III - Quirografário	4	5.325.102,99
IV - ME/ EPP	0	-
Total	5	6.054.943,63

Marcos Antonio de Abreu Gonçalves		
Classe	Nº Credores	Crédito (R\$)
I - Trabalhista	0	-
II - Garantia Real	1	729.840,64
III - Quirografário	4	6.741.429,88
IV - ME/ EPP	0	-
Total	5	7.471.270,52



10. Passivo concursal



- **Contiagro:**

Os créditos trabalhistas são decorrentes de vínculo empregatício, contudo, foi informado pelo advogado das Requerentes que será feita retificação na lista de credores trabalhistas e dos valores informados.

Os créditos com garantia real compreendem os credores Banco do Brasil, Corteva Agriscience do Brasil Ltda e Banco Santander.

Os créditos listados como quirografários envolvem instituições financeiras (R\$3.206.591,00), clientes para receber (R\$16.785.810,15), credores empresas (R\$17.629.267,44) e Agrolend (R\$6.169.592,29).

Sobre os “clientes para receber” a empresa informou que são produtores que depositaram grãos na Contiagro e não receberam”.

Ainda, há créditos extraconcursais em nome de ICL América do Sul referente a aquisição de soja, cujo contrato possui alienação fiduciária de 79.265 sacas de soja.

- **Transcontiagro:**

Abrange, exclusivamente, credores fornecedores de um silo agrícola, além de instituições financeiras e Banco do Brasil de R\$1.980.000,00 relativo ao contrato nº 855.108.751.

- **Marcos Antonio de Abreu:**

A relação de credores abarca um credor com garantia real, relativo a aquisição de um silo agrícola; instituições financeiras e empresas arroladas na Classe III – quirografários.

Segundo informado no imposto de renda do ano calendário de 2023, não há dívidas vinculadas à atividade rural. Todavia, os créditos do Banco do Brasil, Sicredi e Sicoob arrolados constam como dívidas da pessoa física.

- **DavidRudi Stroher:**

A relação de credores abarca um credor com garantia real, relativo a aquisição de um silo agrícola; instituições financeiras e empresas arroladas na Classe III – quirografários.

Segundo informado no imposto de renda do ano calendário de 2023, não há dívidas vinculadas à atividade rural. Todavia, o crédito do Sicoob arrolado consta como dívidas da pessoa física.



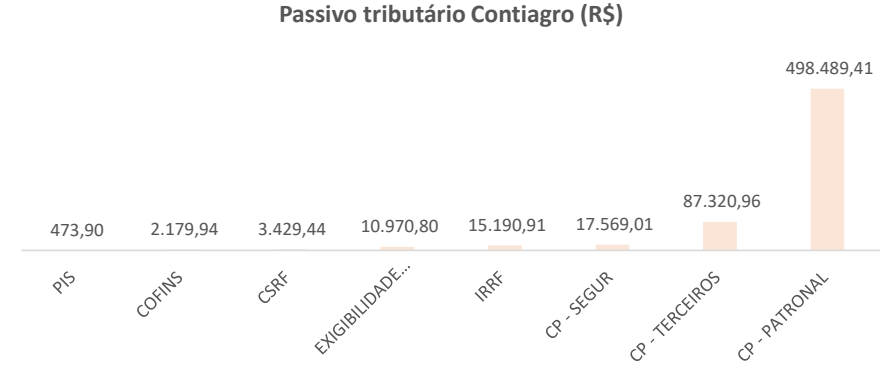
10. Passivo tributário

A Contiagro e Transcontiagro apresentam, segundo as demonstrações contábeis, passivo tributário de R\$511.764,86. Os tributos correntes seguem com pagamentos regulares e não há parcelamentos ativos.

Empresa	Tributos e encargos	Valor
Transcontiagro	Tributos federais	2.626,32
Transcontiagro	INSS a recolher	11,40
Contiagro	ISS a recolher	1.178,39
Contiagro	IRRF a recolher	3.854,87
Contiagro	Pis a recolher	392,80
Contiagro	Cofins a recolher	1.806,84
Contiagro	CSRF a recolher	4.917,00
Contiagro	ISS retido a recolher	155,41
Contiagro	INSS a recolher	510,67
Contiagro	FGTS a recolher	18.657,31
Contiagro	Tributos federais	477.653,85
Total		511.764,86

Ambas as empresas, além dos produtores rurais, apresentam as certidões negativas municipais, estaduais e federais nos seq. 1.76, 1.77, 1.78 e 1.79.

Foi disponibilizado apenas o relatório do passivo tributário federal da Contiagro, o qual demonstra os débitos pendentes que somam R\$624.653,57 e com exigibilidade suspensa são de R\$10.970,80.



11. Dimensões do art. 47 - CONTIAGRO

Item a ser verificado	Preenchimento	Observações
Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?	✓	Conforme o Demonstrativo de Resultado do Exercício findo em julho/2024, há receita operacional vinculada a atividade principal que, no período, somou R\$58.068.665,84.
A estrutura física utilizada pela requerente é adequada para o desenvolvimento da atividade?	✓	A Requerente possui instalações próprias suficientes para o exercício da atividade empresarial e adequadas ao seu objeto social.
A requerente dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar desenvolver sua atividade?	✓	No momento, a Requerente possui estoque de insumos (que aparenta ser de pequena quantidade), espaço físico e o maquinário necessário para o armazenamento e comércio atacadista de cereais.
Os ativos destinados ao desenvolvimento da atividade principal estão em estado adequado?	✓	Os ativos parecem estar em estado de conservação adequado para o exercício da atividade e, apesar de não estarem em operação na data da vistoria por ausência de cereais armazenados, a Requerente informou que todo o maquinário e instalações estão funcionando.
O número atual de funcionários permite que a entidade continue a desenvolver sua atividade?	✓	Há divergência em relação ao número de funcionários. Na petição inicial foi informado que a Requerente possui quatorze funcionários, no entanto, na lista enviada à Equipe Técnica, constam oito funcionários, sendo 1 auxiliar de escritório, 1 assistente técnico, 3 que trabalham em serviços gerais, 1 maquinista, 1 balanceiro, e um assistente administrativo. Considerando as atividades desempenhadas pela Requerente, é possível constatar que o número de funcionários remanescentes e os cargos estão adequados para a atividade empresarial.



11. Dimensões do art. 47 - TRANSCONTIAGRO

Item a ser verificado	Preenchimento	Observações
Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?		Conforme o Demonstrativo de Resultado do Exercício findo em julho/2024, há receita operacional vinculada a atividade principal apenas até março/2024, assim, de janeiro a março a receita somou R\$104.940,00.
A estrutura física utilizada pela requerente é adequada para o desenvolvimento da atividade?		A Requerente não possui estrutura física e aparenta funcionar como um departamento administrativo da Contiagro
A requerente dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar desenvolver sua atividade?		A Requerente não possui ativos e aparenta funcionar como um departamento administrativo da Contiagro
Os ativos destinados ao desenvolvimento da atividade principal estão em estado adequado?		A Requerente não possui ativos e aparenta funcionar como um departamento administrativo da Contiagro
O número atual de funcionários permite que a entidade continue a desenvolver sua atividade?		A requerente não possui funcionários e há divergência na contabilidade em relação a gasto com pessoal. Não restou esclarecido se o desenvolvimento das atividades é realizado apenas pelas sócis.



11. Dimensões do art. 47 - DAVID RUDI STROHER

Item a ser verificado	Preenchimento	Observações
Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?		Os produtores rurais não apresentaram o livro caixa relativo a 2024, razão pela qual não foi possível constatar documentalmente se existe receita vinculada a atividade no corrente ano. Contudo, em visita técnica constatou-se que há atividade rural nos locais arrendados.
A estrutura física utilizada pela requerente é adequada para o desenvolvimento da atividade?		O Requerente arrenda imóveis para exercício da atividade de cultivo de soja e milho e informou possuir apenas equipamentos necessários para o plantio (p.ex.: Trator), terceirizando as atividades de colheita. A atividade desenvolvida não exige estrutura física de grande relevância. Em razão disso, pode-se afirmar que a estrutura física (arrendamento de terra rural e trator) é adequada para o cultivo de soja e de milho.
A requerente dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar desenvolver sua atividade?		O principal ativo do Requerente é de terceiro (imóvel rural), porém está assegurado o direito de exploração por meio de contratos de arrendamento em vigor. Pode-se concluir que há ativos em quantidade suficiente para continuar o exercício da atividade.
Os ativos destinados ao desenvolvimento da atividade principal estão em estado adequado?		O principal ativo do Requerente é de terceiro (imóvel rural), porém está assegurado o direito de exploração por meio de contratos de arrendamento em vigor. Pode-se concluir que há ativos em quantidade suficiente para continuar o exercício da atividade.
O número atual de funcionários permite que a entidade continue a desenvolver sua atividade?		Atualmente, possui dois funcionários destinados a serviços gerais, cuja contratação e despesas são repartidas com entre os dois produtores rurais. Os produtores rurais informaram que os funcionários auxiliam no cultivo, porém terceirizam as atividades de colheita. Considerando as atividades desempenhadas pela Requerente, é possível constatar que o número de funcionários e os cargos estão adequados para a atividade empresarial.



11. Dimensões do art. 47 - MARCOS ANTONIO DE A. GONÇALVES

Item a ser verificado	Preenchimento	Observações
Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?		Os produtores rurais não apresentaram o livro caixa relativo a 2024, razão pela qual não foi possível constatar documentalmente se existe receita vinculada a atividade no corrente ano. Contudo, em visita técnica constatou-se que há atividade rural nos locais arrendados.
A estrutura física utilizada pela requerente é adequada para o desenvolvimento da atividade?		O Requerente arrenda imóveis para exercício da atividade de cultivo de soja e milho e informou possuir apenas equipamentos necessários para o plantio (p.ex.: Trator), terceirizando as atividades de colheita. A atividade desenvolvida não exige estrutura física de grande relevância. Em razão disso, pode-se afirmar que a estrutura física (arrendamento de terra rural e trator) é adequada para o cultivo de soja e de milho.
A requerente dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar desenvolver sua atividade?		O principal ativo do Requerente é de terceiro (imóvel rural), porém está assegurado o direito de exploração por meio de contratos de arrendamento em vigor. Pode-se concluir que há ativos em quantidade suficiente para continuar o exercício da atividade.
Os ativos destinados ao desenvolvimento da atividade principal estão em estado adequado?		O principal ativo do Requerente é de terceiro (imóvel rural), porém está assegurado o direito de exploração por meio de contratos de arrendamento em vigor. Pode-se concluir que há ativos em quantidade suficiente para continuar o exercício da atividade.
O número atual de funcionários permite que a entidade continue a desenvolver sua atividade?		Atualmente, possui dois funcionários destinados a serviços gerais, cuja contratação e despesas são repartidas com entre os dois produtores rurais. Os produtores rurais informaram que os funcionários auxiliam no cultivo, porém terceirizam as atividades de colheita. Considerando as atividades desempenhadas pela Requerente, é possível constatar que o número de funcionários e os cargos estão adequados para a atividade empresarial.



12. Dimensões do art. 48 – CONTIAGRO

Fundamento legal	Item a ser verificado	Seq.	Preenchimento	Observações
Art. 48, caput	Desenvolvimento de atividade regular há mais de 2 anos	1.2 1.3	✓	O contrato social e certidão emitida pela JUCEPAR indicam que a Requerente iniciou as atividades em 08/1996.
Art. 48, I	Não ter sido falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes	1.42, pág. 1	✓	Foi apresentada certidão de falências, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Apesar do documento indicar a existência de um pedido autuado sob o nº 0001753-44.2024.8.16.0126, em consulta, constatou-se não haver eventual decisão de decretação de falência.
Art. 48, II e III	Não ter, há menos de 5 anos, obtido concessão de recuperação judicial ordinária ou especial para ME e EPP	1.42, pág. 1	✓	Foi apresentada certidão de falências, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, indicando a inexistência.
Art. 48, IV	Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na LREF	1.42, pág. 2 1.44, pág. 2 1.45, pág. 2/3	✓	Foram apresentadas as certidões negativa criminais em nome da Requerente, bem como dos sócios Marcos e David.



12. Dimensões do art. 48 – TRANSCONTIAGRO

Fundamento legal	Item a ser verificado	Seq.	Preenchimento	Observações
Art. 48, caput	Desenvolvimento de atividade regular há mais de 2 anos	1.7 1.8	✓	O contrato social e certidão emitida pela JUCEPAR indicam que a Requerente iniciou as atividades em 07/2012.
Art. 48, I	Não ter sido falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes	1.43, pág. 1	✓	Foi apresentada certidão negativa de falências, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Art. 48, II e III	Não ter, há menos de 5 anos, obtido concessão de recuperação judicial ordinária ou especial para ME e EPP	1.43, pág. 1	✓	Foi apresentada certidão negativa de falências, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Art. 48, IV	Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na LREF	1.43, pág. 3 1.44, pág. 2 1.45, pág. 2/3	✓	Foram apresentadas as certidões negativa criminais em nome da Requerente, bem como dos sócios Marcos e David.



12. Dimensões do art. 48 – DAVID RUDI STROHER

Fundamento legal	Item a ser verificado	Seq.	Preenchimento	Observações
Art. 48, caput e §3º	Desenvolvimento de atividade regular há mais de 2 anos. Em se tratando de atividade rural por pessoa física, a comprovação por meio da juntada de Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente	1.4 1.84		Em atenção ao enunciado 97, da III Jornada de Direito Comercial, o Requerente comprovou a inscrição no registro público de empresa, em data anterior ao pedido. Contudo, apesar do pedido vir instruído por meio do IR de 2021, 2022 e 2023, mas não foi apresentado Fluxo de Caixa de 2024.
Art. 48, I	Não ter sido falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes	1.45, pág. 1		Foi apresentada certidão negativa de falências, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná em relação à pessoa física. Em relação ao empresário individual (PJ), documento foi encaminhado administrativamente (Doc. anexo).
Art. 48, II e III	Não ter, há menos de 5 anos, obtido concessão de recuperação judicial ordinária ou especial para ME e EPP	1.45, pág. 1		Foi apresentada certidão negativa de falências, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná em relação à pessoa física. Em relação ao empresário individual (PJ), o documento foi encaminhado administrativamente (Doc. anexo).
Art. 48, IV	Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na LREF	1.45, pág. 2-3		Foi apresentada a certidão negativa criminal em nome da pessoa física. A certidão criminal do empresário individual (PJ) foi solicitada pela Equipe Técnica, e enviada administrativamente (Doc. anexo).



12. Dimensões do art. 48 – MARCOS ANTONIO DE A. GONÇALVES

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 48, caput e §3º	Desenvolvimento de atividade regular há mais de 2 anos. Em se tratando de atividade rural por pessoa física, a comprovação por meio da juntada de Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente	1.4 1.85		Em atenção ao enunciado 97, da III Jornada de Direito Comercial, o Requerente comprovou a inscrição no registro público de empresa, em data anterior ao pedido. Contudo, apesar do pedido vir instruído por meio do IR de 2021, 2022 e 2023, mas não foi apresentado Fluxo de Caixa de 2024.
Art. 48, I	Não ter sido falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes	1.44, pág. 1		Foi apresentada certidão negativa de falências, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná em relação à pessoa física. Em relação ao empresário individual (PJ), documento foi encaminhado administrativamente à Equipe Técnica (Doc. anexo).
Art. 48, II e III	Não ter, há menos de 5 anos, obtido concessão de recuperação judicial ordinária ou especial para ME e EPP	1.44, pág. 1		Foi apresentada certidão negativa de falências, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná em relação à pessoa física. Em relação ao empresário individual (PJ), documento foi encaminhado administrativamente à Equipe Técnica (Doc. anexo).
Art. 48, IV	Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na LREF	1.44, pág. 2		Foi apresentada a certidão negativa criminal em nome da pessoa física. Em relação ao empresário individual (PJ), documento foi encaminhado administrativamente à Equipe Técnica (Doc. anexo).



13. Dimensões do art. 51 - CONTIAGRO

Fundamento legal	Item a ser verificado	Seq.	Preenchimento	Observações
Art. 51, I	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	1.1	✓	Foram expostas, na petição inicial, as razões da crise
Art. 51, II, "a"	Balanço patrimonial dos 3 últimos exercícios e o levantado especialmente para instruir o pedido	1.25 35.27	✓	Foram acostados os Balanços Patrimoniais relativos aos exercícios de 2021, 2022 e 2023, bem como aquele relativo a 30/07/2024.
Art. 51, II, "b"	Demonstrações de resultados acumulados dos 3 últimos exercícios e o levantado especialmente para instruir o pedido	1.25	✓	Foram acostados os DREs relativos aos exercícios de 2022, 2023 e o apurado até 31/07/2024.
Art. 51, II, "c"	Demonstração do resultado desde o último exercício social	1.25	✓	Foram acostados os DREs relativos aos exercícios de 2022, 2023 e o apurado até 31/07/2024.



13. Dimensões do art. 51 - CONTIAGRO

Fundamento legal	Item a ser verificado	Seq.	Preenchimento	Observações
Art. 51, II, "d"	Relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção	1.49, pág. 1-2 1.50, pág. 3-6 35.28	✓	Foram apresentados os relatórios de fluxo de caixa de 2021, 2022, 2023 e 2024, bem como a projeção do fluxo de caixa.
Art. 51, II, "e"	Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	1.1	✓	Foram descritas as sociedade do grupo societário, sendo que todas compõem o pedido inicial.
Art. 51, III	Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos	35.32 35.33 35.34 35.35	⊖	Foi apresentada a relação de credores sujeitos e não sujeitos à Recuperação Judicial. Contudo, não há indicação do endereço eletrônico dos credores e, em relação ao endereço físico, foi apresentado parcialmente.



13. Dimensões do art. 51 - CONTIAGRO

Fundamento legal	Item a ser verificado	Seq.	Preenchimento	Observações
Art. 51, IV	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento	1.61, pág. 2		A relação acostada no processo não possuía a discriminação das funções, salários e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento. Solicitamos o envio dos documentos complementares, contudo a relação encaminhada demonstra número diferente de colaboradores.
Art. 51, V	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores	1.2 1.3		Foi apresentada a 5ª alteração e consolidação do contrato social, além da certidão emitida pela JUCEPAR.
Art. 51, VI	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	1.84 1.85		Foram apresentadas as declarações do imposto de renda dos sócios DAVID e MARCOS.
Art. 51, VII	Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	1.34 35.61, pág. 2		Foram apresentados extratos das contas bancárias mantidas perante o Banco ABC Brasil, Daycoval, Banco do Brasil, Sicredi, Santander, além de declaração de inexistência de demais aplicações.



13. Dimensões do art. 51 - CONTIAGRO

Fundamento legal	Item a ser verificado	Seq.	Preenchimento	Observações
Art. 51, VIII	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	1.66, pág. 1/3 e 5	✓	Houve a apresentação da certidão de protestos referente às comarcas de Palotina e Iporã/PR
Art. 51, IX	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados	35.62, pág. 1 35.64	✓	As relações dos processos do devedor junto à Justiça Estadual e Federal foram acostadas ao processo, devidamente assinadas pelo sócio administrador, além de declaração e inexistência de processos arbitrais.
Art. 51, X	Relatório detalhado do passivo fiscal	1.77	✓	Foram apresentadas as certidões negativas federais, estaduais e municipais. Adicionalmente foi apresentado o relatório detalhado do passivo fiscal, que segue anexo ao relatório.
Art. 51, XI	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 da LREF	1.82	⊖	A relação dos bens do ativo não circulante anexada ao processo não contemplava o extrato da conta capital Sicredi de R\$3.640,00, além de haver divergência em relação ao imobilizado contabilizado. Em relação aos negócios firmados na forma do art. 49, §3º da LREF foram encaminhadas à esta equipe técnica, após solicitação.



13. Dimensões do art. 51 - TRANSCONTIAGRO

Fundamento legal	Item a ser verificado	Seq.	Preenchimento	Observações
Art. 51, I	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	1.1	✓	Foram expostas, na petição inicial, as razões da crise
Art. 51, II, "a"	Balanço patrimonial dos 3 últimos exercícios e o levantado especialmente para instruir o pedido	1.48	✓	Foram acostados os Balanços Patrimoniais relativos aos exercícios de 2021, 2022 e 2023, bem como aquele relativo a 30/07/2024.
Art. 51, II, "b"	Demonstrações de resultados acumulados dos 3 últimos exercícios e o levantado especialmente para instruir o pedido	1.48	✓	Foram acostados os DREs relativos aos exercícios de 2022, 2023 e o apurado até 31/07/2024.
Art. 51, II, "c"	Demonstração do resultado desde o último exercício social	1.48	✓	Foram acostados os DREs relativos aos exercícios de 2022, 2023 e o apurado até 31/07/2024.



13. Dimensões do art. 51 - TRANSCONTIAGRO

Fundamento legal	Item a ser verificado	Seq.	Preenchimento	Observações
Art. 51, II, "d"	Relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção	1.49, pág. 3 1.50, pág. 1-2 35.30	✓	Foram apresentados os relatórios de fluxo de caixa de 2021, 2022, 2023 e 2024, bem como a projeção do fluxo de caixa.
Art. 51, II, "e"	Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	1.1.	✓	Foram descritas as sociedade do grupo societário, sendo que todas compõem o pedido inicial.
Art. 51, III	Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos	35.31	⊖	Foi apresentada a relação de credores sujeitos, bem como indicado a inexistência de créditos não sujeitos à Recuperação Judicial. Contudo, não há indicação do endereço eletrônico dos credores e, em relação ao endereço físico, foi apresentado parcialmente.



13. Dimensões do art. 51 - TRANSCONTIAGRO

Fundamento legal	Item a ser verificado	Seq.	Preenchimento	Observações
Art. 51, IV	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento	1.61, pág. 1		Para cumprimento do requisito foi apresentado declaração dos sócios informando que a empresa não possui funcionários. Contudo, através das demonstrações contábeis foi identificado que há dispêndios com salários, devendo o ponto ser esclarecido.
Art. 51, V	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores	1.7 1.8		Foi apresentado o contrato social e certidão emitida pela JUCEPAR.
Art. 51, VI	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	1.64 1.65 1.84 35.42		Foram apresentadas declarações de bens e, em relação à sócia Maria Elizabeta, houve a juntada da declaração de Imposto de Renda. No tocante à socia Marines, esclarecido que esta figura como dependente do marido, sr. David.
Art. 51, VII	Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	22.1 35.61, pág. 2		Apresentado extrato da conta bancária mantida perante o Banco do Brasil, além de declaração e inexistência de demais aplicações financeiras.



13. Dimensões do art. 51 - TRANSCONTIAGRO

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 51, VIII	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	1.66, pág. 3/4 e 6		Houve a apresentação da certidão negativa de protestos referente às comarcas de Palotina e Ipora/PR.
Art. 51, IX	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados	1.70 e 35.62, pág. 2		As relações dos processos do devedor junto à Justiça Estadual e Federal foram acostadas ao processo, devidamente assinadas pelo sócio administrador, além de declaração e inexistência de processos arbitrais.
Art. 51, X	Relatório detalhado do passivo fiscal	1.76		Foram apresentadas as certidões negativas federais, estaduais e municipais.
Art. 51, XI	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 da LREF	1.83		Foi apresentada declaração informando que a empresa não possuía bens no ativo não circulante, contudo, há R\$2.205.000,00 relativo a empréstimos realizados. Solicitamos o envio dos documentos complementares, contudo não foram disponibilizados. Em relação aos negócios firmados na forma do art. 49, §3º da LREF foram encaminhadas à esta equipe técnica, após solicitação



13. Dimensões do art. 51 - DAVID RUDI STROHER

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 51, I	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	1.1	✓	Foram expostas, na petição inicial, as razões da crise
Art. 51, II, "a"	Balanço patrimonial dos 3 últimos exercícios e o levantado especialmente para instruir o pedido	Não se aplica	-	-
Art. 51, II, "b"	Demonstrações de resultados acumulados dos 3 últimos exercícios e o levantado especialmente para instruir o pedido	Não se aplica	-	-
Art. 51, II, "c"	Demonstração do resultado desde o último exercício social	Não se aplica	-	-



13. Dimensões do art. 51 - DAVID RUDI STROHER

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 51, II, "d"	Relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção	35.2 35.10 35.9		Foram apresentados os relatórios de fluxo de caixa de 2021, 2022, 2023. O fluxo de 2024 e a projeção foram solicitadas, porém não foram disponibilizadas.
Art. 51, II, "e"	Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	1.1.		Foram descritas as sociedade do grupo societário, sendo que todas compõem o pedido inicial.
Art. 51, III	Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos	35.36 35.37		Foi apresentada a relação de credores sujeitos, bem como indicado a inexistência de créditos não sujeitos à Recuperação Judicial. Contudo, não há indicação do endereço eletrônico dos credores e, em relação ao endereço físico, foi apresentado parcialmente.



13. Dimensões do art. 51 - DAVID RUDI STROHER

Fundamento legal	Item a ser verificado	Seq.	Preenchimento	Observações
Art. 51, IV	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento	35.41		A relação acostada no processo não possuía a discriminação das funções, salários e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento. Os documentos complementares foram enviados diretamente à Equipe Técnica (Doc. anexo).
Art. 51, V	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores	1.4		Foi anexado aos autos o instrumento de inscrição de empresário individual. Após solicitação desta equipe técnica, também foi disponibilizada a certidão de regularidade emitida pela JUCEPAR, a qual segue em anexo ao presente Laudo.
Art. 51, VI	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	1.60 1.84		Foi apresentada relação de bens, bem como Declaração de Imposto do sr. David Rudi Stroher.
Art. 51, VII	Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	1.33, pág. 1-3 35.53 35.54 35.55. 35.56 35.57 35.58 35.59 35.60		Foram apresentados Extratos Bancários e de investimentos, mantidos perante as instituições Banco do Brasil, Sicoob, BB Consórcios, Sicoob, além de declaração de inexistência de demais investimentos.



13. Dimensões do art. 51 - DAVID RUDI STROHER

Fundamento legal	Item a ser verificado	Seq.	Preenchimento	Observações
Art. 51, VIII	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	1.67, pág. 2 e 3	✓	Houve a apresentação da certidão de protestos referente às comarcas de Palotina e Ipora/PR, da pessoa física. Em relação à pessoa jurídica (CNPJ), o documento foi encaminhado diretamente à Equipe Técnica (Doc. Anexo).
Art. 51, IX	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados	35.63, pág. 1 e 35.65	✓	As relações dos processos judiciais do devedor foram acostadas ao processo, devidamente assinadas, acompanhada de declaração de inexistência de processos arbitrais.
Art. 51, X	Relatório detalhado do passivo fiscal	1.78	✓	Foram apresentadas as certidões negativas federais, estaduais e municipais.
Art. 51, XI	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 da LREF	1.84	✗	Para comprovação do requisito foi apresentado o imposto de renda da pessoa física, todavia o IRRF contempla bens sem valores.



13. Dimensões do art. 51 - MARCOS ANTONIO DE A. GONÇALVES

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 51, I	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	1.1	✓	Foram expostas, na petição inicial, as razões da crise
Art. 51, II, "a"	Balanco patrimonial dos 3 últimos exercícios e o levantamento especialmente para instruir o pedido	Não se aplica	-	-
Art. 51, II, "b"	Demonstrações de resultados acumulados dos 3 últimos exercícios e o levantamento especialmente para instruir o pedido	Não se aplica	-	-
Art. 51, II, "c"	Demonstração do resultado desde o último exercício social	Não se aplica	-	-



13. Dimensões do art. 51 - MARCOS ANTONIO DE A. GONÇALVES

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 51, II, "d"	Relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção	35.2 35.10 35.9		Foram apresentados os relatórios de fluxo de caixa de 2021, 2022, 2023. O fluxo de 2024 e a projeção foram solicitadas, contudo não foram disponibilizados.
Art. 51, II, "e"	Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	1.1.		Foram descritas as sociedade do grupo societário, sendo que todas compõem o pedido inicial.
Art. 51, III	Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos	35.38 35.39		Foi apresentada a relação de credores sujeitos, bem como indicado a inexistência de créditos não sujeitos à Recuperação Judicial. Contudo, não há indicação do endereço eletrônico dos credores e, em relação ao endereço físico, foi apresentado parcialmente.



13. Dimensões do art. 51 - MARCOS ANTONIO DE A. GONÇALVES

Fundamento legal	Item a ser verificado	Referência	Preenchimento	Observações
Art. 51, IV	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.	35.41		A relação acostada no processo não possuía a discriminação das funções, salários e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento. Os documentos complementares foram enviados diretamente à Equipe Técnica (Doc. anexo).
Art. 51, V	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores	1.14, pág. 1-3		Foi anexado aos autos o instrumento de inscrição de empresário individual. Após solicitação desta equipe técnica, também foi disponibilizada a certidão de regularidade emitida pela JUCEPAR, a qual segue em anexo ao presente Laudo.
Art. 51, VI	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	1.85		Foi apresentada relação de bens, bem como Declaração de Imposto do sr. Marcos A. Gonçalves.
Art. 51, VII	Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	1.33, pág. 4/6 35.43 35.44 35.45 35.46 35.47 35.48 35.49 35.50 35.51 35.52		Foram apresentados Extratos Bancários e de investimentos, mantidos perante as instituições Sicredi, Banco do Brasil, Bradesco, Sicoob de declaração de inexistência de demais investimentos.



13. Dimensões do art. 51 - MARCOS ANTONIO DE A. GONÇALVES

Fundamento legal	Item a ser verificado	Seq.	Preenchimento	Observações
Art. 51, VIII	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	1.67, pág. 1 e 4	✓	Houve a apresentação da certidão de protestos referente às comarcas de Palotina e Ipora/PR, da pessoa física. Em relação à pessoa jurídica (CNPJ), o documento foi encaminhado diretamente à Equipe Técnica (Doc. Anexo).
Art. 51, IX	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados	35.63, pág. 2 e 35.66	✓	As relações dos processos judiciais do devedor foram acostadas ao processo, devidamente assinadas, acompanhada de declaração de inexistência de processos arbitrais.
Art. 51, X	Relatório detalhado do passivo fiscal	1.79	✓	Foram apresentadas as certidões negativas federais, estaduais e municipais.
Art. 51, XI	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 da LREF	1.85	✗	Para comprovação do requisito foi apresentado o imposto de renda da pessoa física, todavia o IRRF contempla bens sem valores.



14. Análise das demonstrações econômico-financeiras Contiagro



Balanço Patrimonial Contiagro	2021	2022	2023	jul/24
Ativo Circulante	110.437.908	141.562.167	132.660.989	121.490.521
Caixa	5.943.199	5.381.577	3.559.899	4.489.849
Banco conta movimento	16.551	6.163	9.733	-1.108.600
Aplicações de liquidez	1.347.343	3.695.188	3.795.565	1.204.304
Duplicatas a receber - Clientes	36.921.964	57.753.331	75.806.646	63.281.348
Cheques em cobrança	15.000	40.000	16.600	20.170
Adiantamentos a fornecedores	708.592	814.948	1.780	6.549
Adiantamentos a empregados	-	-	1.400	1.400
Tributos a recuperar	1.819.777	2.602.849	2.791.173	3.047.014
Consórcios	82.753	154.473	327.984	339.360
Devedores por adiantamento	24.944.750	30.877.090	31.240.917	29.504.347
Estoque	38.606.626	40.229.649	15.097.508	20.692.343
Despesas pagas antecipadamente	31.352	6.899	11.784	12.436
Ativo Não Circulante	1.283.611	1.275.745	1.462.625	953.348
Outros Créditos	2.140	3.640	3.640	3.640
Aplicações financeiras	2.140	3.640	3.640	3.640
Imobilizado	1.281.471	1.272.105	1.458.985	949.708
Bens e direitos em uso	1.618.501	1.631.518	1.825.758	1.141.204
(-) depreciação acumulada	-337.030	-359.413	-366.773	-191.495
Total do Ativo	111.721.519	142.837.912	134.123.614	122.443.869

Notas Explicativas - Ativo

O ativo é composto, essencialmente, por duplicatas a receber, devedores por adiantamento e estoques, que representam, respectivamente, 52%, 24% e 17% do ativo.

As principais movimentações, desde 2021, ocorreram nas aplicações, duplicatas a receber, devedores por adiantamento e estoques.

As disponibilidades apresentaram oscilações expressivas em todos os períodos e, desde 2022, demonstra constante queda, chegando em julho/2024 com R\$4.489.849,34 em caixa, R\$1.204.303,84 em aplicações financeiras e R\$1.108.599,74 de utilização do limite bancário.

Em 2022 as aplicações aumentaram R\$2,3 milhões, o que pode estar relacionado ao aumento do faturamento. Em 2023 e 2024 as quedas são vinculadas, especialmente, aos resgates da conta “Rende fácil Banco do Brasil”.

As duplicatas a receber evidenciaram acréscimo de 56% em 2022 e de 31% em 2023, sendo as principais vendas junto a BRF S.A. e Tresbomm Comércio. Em 2024 os recebimentos das vendas a prazo foram mais vultuosos, o que ocasionou uma retração de 17% em comparação com o exercício anterior. Ressalta-se que as razões da crise informaram que, devido as intempéries, diversos clientes ficaram inadimplentes na safra de 2022, contudo foi disponibilizado apenas parcialmente os documentos que comprovam tal alegação, impedindo uma averiguação precisa deste tópico.

Os adiantamentos a fornecedores foram mais representativos em 2021 e 2022, quando somaram R\$708,5 mil e R\$814,9 mil. Em 2023 os recebimentos de itens/ serviços que haviam sido adiantados foram superiores, resultando na queda de R\$813,1 mil.



14. Análise das demonstrações econômico-financeiras Contiagro



Balanco Patrimonial Contiagro	2021	2022	2023	jul/24
Ativo Circulante	110.437.908	141.562.167	132.660.989	121.490.521
Caixa	5.943.199	5.381.577	3.559.899	4.489.849
Banco conta movimento	16.551	6.163	9.733	-1.108.600
Aplicações de liquidez	1.347.343	3.695.188	3.795.565	1.204.304
Duplicatas a receber - Clientes	36.921.964	57.753.331	75.806.646	63.281.348
Cheques em cobrança	15.000	40.000	16.600	20.170
Adiantamentos a fornecedores	708.592	814.948	1.780	6.549
Adiantamentos a empregados	-	-	1.400	1.400
Tributos a recuperar	1.819.777	2.602.849	2.791.173	3.047.014
Consórcios	82.753	154.473	327.984	339.360
Devedores por adiantamento	24.944.750	30.877.090	31.240.917	29.504.347
Estoque	38.606.626	40.229.649	15.097.508	20.692.343
Despesas pagas antecipadamente	31.352	6.899	11.784	12.436
Ativo Não Circulante	1.283.611	1.275.745	1.462.625	953.348
Outros Créditos	2.140	3.640	3.640	3.640
Aplicações financeiras	2.140	3.640	3.640	3.640
Imobilizado	1.281.471	1.272.105	1.458.985	949.708
Bens e direitos em uso	1.618.501	1.631.518	1.825.758	1.141.204
(-) depreciação acumulada	-337.030	-359.413	-366.773	-191.495
Total do Ativo	111.721.519	142.837.912	134.123.614	122.443.869

Notas Explicativas - Ativo

Os consórcios compreendem 15 quotas junto ao Banco do Brasil no valor de R\$298.726,69 e uma quota junto ao banco Santander de R\$40.633,39.

Os devedores por adiantamento referem-se, na verdade, a mercadorias cedidas a terceiros de R\$323.279,00 e adiantamento para produtor de R\$29.181.068,24, cujo detalhamento não foi disponibilizado.

Os estoques são compostos por fungicidas (R\$240.411,55), herbicidas (R\$83.611,92), inseticidas (R\$102.216,86), semente (R\$1.520,00), fertilizantes (R\$99.090,67), foliar (R\$2.110.347,86) e semente de milho (R\$4.606,50). O inventário demonstra que o montante de R\$2.641.805,36, enquanto o valor contabilizado é de R\$20.692.343,31. A variação mais relevante foi em 2023, quando retraiu R\$25,1 milhões. Tal variação está relacionada com a melhora do faturamento no mesmo ano.

Até 2023 a Contiagro realizou a contabilização da depreciação e compra de bens. Em 2024 ocorreu a compra de um veículo S10 no valor de R\$120.000,00 e venda de veículos na ordem de R\$804.554,23. Solicitamos as notas fiscais da venda, porém não foram disponibilizadas.



14. Análise das demonstrações econômico-financeiras Contiagro



Balanço Patrimonial Contiagro	2021	2022	2023	jul/24
Passivo Circulante	73.528.177	90.814.907	78.510.206	84.172.295
Empréstimos e financiamentos	3.678.600	1.078.774	-	-
Fornecedores	68.099.922	86.822.441	74.682.137	83.543.663
Obrigações tributárias	74.806	121.092	55.746	12.305
Obrigações trabalhista e previdenciária	48.239	56.729	346.551	527.854
Adiantamento de clientes	4.975	1.650.572	1.327.500	-
Contas a pagar	982	1.079	21.064	-
Contas correntes	1.555.351	1.029.494	2.012.077	-
Seguros	2.080	-8.496	1.908	11.766
Outras obrigações	63.222	63.222	63.222	76.708
Passivo Não Circulante	13.056.665	26.766.648	32.179.868	22.772.794
Empréstimos e financiamentos	13.056.665	26.766.648	32.179.868	22.772.794
Patrimônio Líquido	25.136.676	25.256.358	23.433.540	23.500.290
Capital social	30.000	30.000	20.000.000	20.000.000
Reservas	-	-	-	266.912
Lucros ou prejuízos acumulados	25.106.676	25.226.358	3.433.540	3.233.378
Total do Passivo e PL	111.721.519	142.837.912	134.123.614	130.445.379

Notas Explicativas - Passivo

O passivo com terceiros é composto, essencialmente, por fornecedores e empréstimos/ financiamentos, que representam, respectivamente, 64% e 17% do passivo.

As principais movimentações, desde 2021, ocorreram nos fornecedores, empréstimos/ financiamentos, adiantamentos de clientes e contas correntes.

Os empréstimos/ financiamentos apresentaram crescimento constante de 2021 a 2023 e não foi informado se as captações foram exclusivamente para composição de caixa. Em 2024 os pagamentos foram superiores as captações, ocasionando a retração de R\$9,4 milhões.

Os fornecedores aumentaram R\$18,7 milhões em 2022 e R\$8,8 milhões em 2024. Em 2023, foi evidenciado uma queda de R\$12,1 milhões em relação ao exercício anterior.

As obrigações tributárias demonstraram retração em 2023 e 2024, uma vez que a Requerente está realizando o pagamento dos tributos correntes.

Os adiantamentos de clientes apresentaram aumento de R\$1,6 milhões em 2022. Ao final de 2023 compreendia apenas adiantamento a AB Comércio de Insumos, que foi integralmente baixado em 2024.

A rubrica “conta corrente” foi zerada em 2024 e, embora solicitado, não foram fornecidas maiores informações.

Em novembro/2023 a empresa realizou o aumento de capital na ordem de R\$19.970.000,00 e, conforme contrato social, foram integralizados em moeda corrente. Contudo, as demonstrações contábeis indicam que a integralização ocorreu com lucros acumulados e não em moeda corrente.



14. Análise das demonstrações econômico-financeiras Contiagro



DRE	2021	2022	2023	jul/24
Receita Operacional Bruta	132.838.384	135.365.907	168.476.519	58.068.666
Venda de mercadorias	124.203.430	135.272.205	168.459.259	58.029.387
Venda para exportação	8.560.440	-	-	-
Serviços prestados	74.514	93.702	17.260	39.279
Deduções	-1.042.130	-1.711.835	-2.392.589	-284.685
Devolução/ cancelamentos	-952.672	-1.711.835	-2.392.589	-247.976
Imposto sobre vendas e serviços	-89.458	-	-	-36.709
Receita Operacional Líquida	131.796.254	133.654.073	166.083.931	57.783.981
Custo das mercadorias vendidas	-125.500.371	-120.587.261	-147.311.062	-61.391.424
Lucro Bruto	6.295.883	13.066.812	18.772.869	-3.607.443
<i>Margem Bruta</i>	5%	10%	11%	-6%
Despesas Operacionais	-2.984.100	-2.837.407	-5.067.811	-1.176.040
Despesas com vendas	-23.136	-4.232	-	-36.111
Despesas com pessoal	-957.049	-1.052.223	-1.146.292	-419.362
Despesas tributárias	-43.025	-39.829	-41.892	-102.769
Despesas gerais	-2.136.321	-1.965.709	-4.069.627	-786.444
Outras receitas operacionais	175.431	223.603	190.000	168.645
Outras despesas operacionais	-	983	-	-
Resultado Operacional	3.311.783	10.229.405	13.705.058	-4.783.483
Receitas não operacionais	204.213	502.143	1.056.374	386.396
Despesas não operacionais	-132.370	-767.831	-1.380.328	-227.387
Ebitda	3.290.143	10.207.022	13.697.698	-4.608.206
<i>Margem Operacional</i>	-2%	-2%	-3%	-2%
Resultado Financeiro	-3.286.552	-9.799.140	-13.137.172	-3.377.036
Despesa Financeira	-4.345.534	-11.018.634	-14.006.186	-4.995.773
Receita Financeira	1.058.982	1.219.494	869.014	1.618.737
Resultado Antes dos Impostos	97.074	164.577	243.932	-8.001.510
Provisão para IRPJ e CSLL	-28.491,33	-44.896	-66.750	-
Resultado do Exercício	68.582	119.682	177.182	-8.001.510
<i>Margem Líquida</i>	0%	0%	0%	-14%

Notas Explicativas - DRE

As receitas da Contiagro apresentaram crescimento de 2% em 2022 e de 24% em 2023. Conforme informado nas razões da crise, na safra de 2022, 2023 e 2024 o armazenamento de grãos foi inferior e a venda de insumos teve alta inadimplência em decorrência das intempéries climáticas. A fim de comprovar as alegações, este perito solicitou o envio do faturamento segregado por armazenamento de grãos e venda de insumos, porém nada fora disponibilizado.

Em 2024 o faturamento somou, até julho, R\$58 milhões. A média mensal faturada é de R\$8.295.523,69, demonstrando queda de 41% em relação a 2023.

As devoluções/ cancelamentos representam cerca de 1% do faturamento e, segundo a empresa, são oriundos da devolução de sementes em operação de consignados..

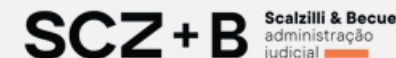
A Contiagro é tributada pelo lucro real. Apenas em 2021 e 2024 foram apurados impostos sobre a receita e, segundo a empresa, o PIS e Cofins possuem alíquota zero/ isentos e o ICMS só é devido apenas em caso de venda para fora do estado.

Os custos são os maiores redutores da lucratividade, uma vez que representaram 95%, 90%, 89% e 106% da receita líquida, respectivamente. É composto, especialmente, por compra de grãos, inseticidas, herbicidas, sementes, adubos e apuração do custo.

As despesas mais expressivas são decorrentes das despesas com pessoal e das despesas gerais, que englobam, em grande parte, fretes, material de uso e consumo, seguros, serviços de terceiros e despesas com veículos. Em 2023 as despesas gerais cresceram 107% e, conforme informado, é devido as despesas com seguros, serviços de terceiros, fretes e despesas com veículos.



14. Análise das demonstrações econômico-financeiras Contiagro



DRE	2021	2022	2023	jul/24
Receita Operacional Bruta	132.838.384	135.365.907	168.476.519	58.068.666
Venda de mercadorias	124.203.430	135.272.205	168.459.259	58.029.387
Venda para exportação	8.560.440	-	-	-
Serviços prestados	74.514	93.702	17.260	39.279
Deduções	-1.042.130	-1.711.835	-2.392.589	-284.685
Devolução/ cancelamentos	-952.672	-1.711.835	-2.392.589	-247.976
Imposto sobre vendas e serviços	-89.458	-	-	-36.709
Receita Operacional Líquida	131.796.254	133.654.073	166.083.931	57.783.981
Custo das mercadorias vendidas	-125.500.371	-120.587.261	-147.311.062	-61.391.424
Lucro Bruto	6.295.883	13.066.812	18.772.869	-3.607.443
<i>Margem Bruta</i>	5%	10%	11%	-6%
Despesas Operacionais	-2.984.100	-2.837.407	-5.067.811	-1.176.040
Despesas com vendas	-23.136	-4.232	-	-36.111
Despesas com pessoal	-957.049	-1.052.223	-1.146.292	-419.362
Despesas tributárias	-43.025	-39.829	-41.892	-102.769
Despesas gerais	-2.136.321	-1.965.709	-4.069.627	-786.444
Outras receitas operacionais	175.431	223.603	190.000	168.645
Outras despesas operacionais	-	983	-	-
Resultado Operacional	3.311.783	10.229.405	13.705.058	-4.783.483
Receitas não operacionais	204.213	502.143	1.056.374	386.396
Despesas não operacionais	-132.370	-767.831	-1.380.328	-227.387
Ebitda	3.290.143	10.207.022	13.697.698	-4.608.206
<i>Margem Operacional</i>	-2%	-2%	-3%	-2%
Resultado Financeiro	-3.286.552	-9.799.140	-13.137.172	-3.377.036
Despesa Financeira	-4.345.534	-11.018.634	-14.006.186	-4.995.773
Receita Financeira	1.058.982	1.219.494	869.014	1.618.737
Resultado Antes dos Impostos	97.074	164.577	243.932	-8.001.510
Provisão para IRPJ e CSLL	-28.491,33	-44.896	-66.750	-
Resultado do Exercício	68.582	119.682	177.182	-8.001.510
<i>Margem Líquida</i>	0%	0%	0%	-14%

Notas Explicativas - DRE

As receitas operacionais abrangem bonificações, brindes, indenizações e outras receitas. As receitas não operacionais contemplam lucros na alienação de ativos e bonificações/ brindes.

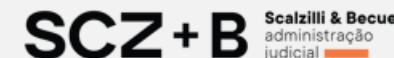
As despesas não operacionais são relativas a perda por deterioração de estoque e bonificações. O motivo das despesas elevadas em 2023 não foi esclarecido.

O resultado financeiro foi negativo em todos os períodos, uma vez que as receitas com juros, descontos, rendimentos e receita de cashback foram inferiores as despesas com juros, IOF, IRRF, descontos e despesas bancárias.

Entre 2021 e 2023 o resultado foi positivo devido ao crescimento do faturamento e equalização dos custos e despesas. Em 2024, a média mensal faturada foi menor e os custos e despesas se mantiveram elevados, gerando um prejuízo de R\$8.001.509,60.



14. Análise das demonstrações econômico-financeiras Contiagro



DFC CONTIAGRO	2021	2022	2023	jul/24
Atividades Operacionais				
Resultado do período	68.582	119.682	243.932	-8.001.510
Depreciação e amortização	21.640	22.383	7.360	-175.278
	90.223	142.065	251.291	-8.176.787
Contas a receber e outros	-9.792.711	-27.726.902	-17.968.803	14.005.769
Estoques	-7.474.277	-1.623.023	25.132.141	-5.594.836
Fornecedores	20.155.066	18.722.518	-12.140.304	8.861.526
Contas a pagar e provisões	1.506.103	1.148.113	890.314	-3.152.795
Imposto de renda e contribuição social	-6.140	15.923	-22.579	-
Juros pagos	743.551	1.207.931	1.100.755	523.230
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	5.221.814	-8.113.374	-2.757.183	6.466.107
Atividades de Investimento				
Compra de imobilizado	-1.980	-13.017	-365.776	-120.000
Recebimento por vendas de ativos permanentes	-	-	171.536	804.554
Caixa líquido proveniente das atividades de investimento	-1.980	-13.017	-194.240	684.554
Atividades de Financiamento				
Pagamento de lucros e dividendos	-	-	-2.000.000	-
Empréstimos tomados	10.294.251	31.109.402	34.313.582	13.205.234
Pagamentos de empréstimos/debêntures	-14.353.952	-21.207.177	-31.079.890	23.135.539
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	-4.059.702	9.902.226	1.233.692	-9.930.304
Variação nas Disponibilidades	1.160.133	1.775.835	-1.717.731	-2.779.643
Disponibilidades no início do período	6.146.961	7.307.093	9.082.928	7.365.197
Disponibilidades no final do período	7.307.093	9.082.928	7.365.197	4.585.553

Notas Explicativas – fluxo de caixa

Em 2021 o fluxo operacional foi positivo em R\$5,2 milhões em razão das compras a prazo junto a fornecedores de R\$20,1 milhões e das contas a pagar de R\$1,5 milhões.

Em 2022 e 2023 o caixa operacional foi negativo em R\$8,1 milhões e R\$2,7 milhões, respectivamente, devido as vendas a prazo de R\$27,7 milhões e R\$17,9 milhões.

Em 2024 os recebimentos das vendas a prazo de R\$14 milhões e as compras junto a fornecedores de R\$8,8 milhões ocasionaram o caixa operacional positivo de R\$6,4 milhões.

O caixa de investimentos foi negativo em 2021, 2022 e 2023 em razão da aquisição de imobilizado. Em 2024, por sua vez, foi positivo decorrente da venda de veículos.

O fluxo de financiamentos foi negativo em 2021 e 2024, uma vez que os pagamentos dos empréstimos foram superiores as captações. Em 2022 e 2023 a situação se inverte, gerando um caixa de financiamento positivo.

Ao final de julho 2024 as disponibilidades somam R\$4.585.553,44, sendo que deste montante R\$4.490.465,22 é de valores em espécie que, de acordo com a empresa não corresponde a realidade, pois não existem valores em espécie.



14. Análise das demonstrações econômico-financeiras Transcontiagro



Balanço Patrimonial Transcontiagro	2021	2022	2023	jul/24
Ativo Circulante	1.114.369	1.249.243	369.706	414.519
Caixa	31.363	13.164	13.193	13.193
Banco conta movimento	-	-	-	-5
Aplicações de liquidez	8.392	3.235	3.027	50
Duplicatas a receber - Clientes	1.060.343	1.231.666	350.388	400.168
Adiantamentos a empregados	14.272	1.178	3.098	1.113
Ativo Não Circulante	-	1.400.000	2.750.000	2.205.000
Empréstimos a realizar	-	1.400.000	2.750.000	2.205.000
Total do Ativo	1.114.369	2.649.243	3.119.706	2.619.519
Balanço Patrimonial Transcontiagro	2021	2022	2023	jul/24
Passivo Circulante	129.859	138.305	407.112	447.919
Fornecedores	730	810	890	1.960
Obrigações tributárias	3.865	2.181	11.266	2.626
Obrigações com pessoal	122.377	133.342	367.992	443.321
Obrigações sociais	1.906	893	11	11
Contas a pagar	981	1.079	26.953	-
Passivo Não Circulante	80.523	1.675.374	2.305.545	2.004.882
Empréstimos e financiamentos	80.523	1.675.374	2.305.545	2.004.882
Patrimônio Líquido	903.987	835.564	407.049	407.049
Capital social	10.000	10.000	10.000	10.000
Lucros ou prejuízos acumulados	893.987	825.564	397.049	397.049
Total do Passivo e PL	1.114.369	2.649.243	3.119.706	2.859.850

Notas Explicativas - Ativo

O ativo é composto, essencialmente, por duplicatas a receber e empréstimos a realizar, que representam, respectivamente, 16% e 84% do ativo.

As disponibilidades apresentaram retração em todos os períodos analisados, sendo mais acentuado em 2022. Em julho/2024 compõe-se por caixa de R\$13.238,54, aplicações financeiras de R\$50,14 e utilização do limite bancário de R\$4,97.

As duplicatas a receber evidenciaram acréscimo de 16% em 2022 e de 14% em 2024, sendo que as principais vendas foram destinadas a Contiagro. Em 2023 os recebimentos da Contiagro foram mais vultuosos, razão da retração de 72%.

Os adiantamentos a empregados compreendem adiantamentos de salários e, embora informado que a empresa não possui funcionários, não foram prestados esclarecimentos adicionais sobre a rubrica.

Os empréstimos realizados compreendem valores emprestados a Contiagro, cujo início se deu em 2022 e, ao final de julho/2024 somam R\$2,2 milhões.



14. Análise das demonstrações econômico-financeiras Transcontiagro



Balanço Patrimonial Transcontiagro	2021	2022	2023	jul/24
Ativo Circulante	1.114.369	1.249.243	369.706	414.519
Caixa	31.363	13.164	13.193	13.193
Banco conta movimento	-	-	-	-5
Aplicações de liquidez	8.392	3.235	3.027	50
Duplicatas a receber - Clientes	1.060.343	1.231.666	350.388	400.168
Adiantamentos a empregados	14.272	1.178	3.098	1.113
Ativo Não Circulante	-	1.400.000	2.750.000	2.205.000
Empréstimos a realizar	-	1.400.000	2.750.000	2.205.000
Total do Ativo	1.114.369	2.649.243	3.119.706	2.619.519
Balanço Patrimonial Transcontiagro	2021	2022	2023	jul/24
Passivo Circulante	129.859	138.305	407.112	447.919
Fornecedores	730	810	890	1.960
Obrigações tributárias	3.865	2.181	11.266	2.626
Obrigações com pessoal	122.377	133.342	367.992	443.321
Obrigações sociais	1.906	893	11	11
Contas a pagar	981	1.079	26.953	-
Passivo Não Circulante	80.523	1.675.374	2.305.545	2.004.882
Empréstimos e financiamentos	80.523	1.675.374	2.305.545	2.004.882
Patrimônio Líquido	903.987	835.564	407.049	407.049
Capital social	10.000	10.000	10.000	10.000
Lucros ou prejuízos acumulados	893.987	825.564	397.049	397.049
Total do Passivo e PL	1.114.369	2.649.243	3.119.706	2.859.850

Notas Explicativas - Passivo

O passivo com terceiros é composto, essencialmente, por obrigações com pessoal e empréstimos/ financiamentos, que representam, respectivamente, 16% e 70% do passivo.

Os fornecedores não apresentaram oscilações expressivas e, em julho/2024, compreende apenas Escritório Tome & Celuppi Ltda de R\$1.960,00.

A Transcontiagro está realizando o pagamento dos tributos correntes, razão pela qual possui as certidões negativas da esfera municipal, estadual e federal.

Há contabilizado R\$443.332,69 relativo a obrigações com pessoal, contudo, a empresa informou que nunca possuiu funcionários. As demonstrações contábeis indicam informação diversa, uma vez que, em 2023 e 2024 há pagamento de salários a diversos funcionários.

A variação mais relevante das contas a pagar ocorreu em 2023 devido a lançamentos denominados “conta corrente Banco do Brasil” que foram integralmente baixados em 2024.

Os empréstimos/ financiamentos apresentaram crescimento constante de 2021 a 2023 e, não fora informado se as captações foram exclusivamente para composição de caixa. Em junho de 2024 a empresa adquiriu crédito junto ao Banco do Brasil no valor de R\$1.981.502,48 e, segundo relatado, o empréstimo foi realizado para pagar o saldo devedor de outras operações junto a instituição.



14. Análise das demonstrações econômico-financeiras Transcontiagro



DRE	2021	2022	2023	jul/24
Receita Operacional Bruta	1.111.757	1.447.614	1.618.612	104.940
Serviços prestados	1.111.757	1.447.614	1.618.612	104.940
Deduções	-65.927	-88.718	-98.756	-6.223
Imposto sobre vendas e serviços	-65.927	-88.718	-98.756	-6.223
Receita Operacional Líquida	1.045.830	1.358.896	1.519.856	98.717
Custo das mercadorias vendidas	-	-	-	-
Lucro Bruto	1.045.830	1.358.896	1.519.856	98.717
<i>Margem Bruta</i>	100%	100%	100%	100%
Despesas Operacionais	-972.360	-1.265.498	-1.432.340	-135.841
Despesas com pessoal	-956.846	-1.241.400	-1.387.940	-111.032
Despesas tributárias	-	-	-	-583
Despesas gerais	-15.514	-24.097	-44.400	-24.227
Resultado Operacional	73.470	93.399	87.516	-37.124
Resultado Financeiro	-26.424	-161.821	-516.032	-203.206
Despesa Financeira	-26.498	-159.530	-516.506	-204.682
Receita Financeira	75	-2.291	474	1.476
Resultado Antes dos Impostos	47.046	-68.422	-428.515	-240.331
Provisão par IRPJ e CSLL	-	-	-	-
Resultado do Exercício	47.046	-68.422	-428.515	-240.331
<i>Margem Líquida</i>	4%	-5%	-28%	-243%

Notas Explicativas - DRE

O faturamento da Transcontiagro apresentou crescimento de 30% em 2022 e 12% em 2023. Em 2024 o faturamento somou, até julho, R\$104,9, cuja média mensal faturada é de R\$14.991,43, demonstrando queda de 89% em relação a 2023.

Segundo informado na visita técnica, a Contiagro assume junto aos seus clientes a responsabilidade por realizar o frete dos grãos, porém ela não pode emitir conhecimento de transporte, assim a Transcontiagro fica responsável pelo frete, que é realizado por uma empresa terceira. Logo, a receita da Transcontiagro é um custo na Contiagro.

A empresa é tributada pelo lucro presumido.

A requerente não possui custos contabilizados e, não fora informado o motivo. Além disso, não foi explicado como ocorre a contabilização dos serviços de frete contratados pela empresa.

As despesas com pessoal, em 2024, compreendem salários de R\$83.952,00 e pró labore de R\$7.311,68. A Transcontiagro relatou que nunca possuía funcionários, contudo a contabilidade demonstra informação diversa.

As despesas tributárias incidiram apenas em 2024 e envolvem apenas multas de mora de R\$582,69.

As despesas gerais são compostas por seguros, serviços de terceiros e outras despesas de menor monta. O acréscimo em 2023 é decorrente dos seguros.

O resultado financeiro foi negativo em todos os períodos, uma vez que as receitas descontos e rendimentos foram inferiores as despesas com juros, IOF, IRRF, descontos e despesas bancárias.

A partir de 2022 a Requerente apresentou resultado negativo em todos os períodos, impactado, especialmente, pelas despesas com pessoal.



14. Análise das demonstrações econômico-financeiras Transcontiagro



DFC TRANSCONTIAGRO	2021	2022	2023	jul/24
Atividades Operacionais				
Resultado do período	47.046	-68.422	-428.515	-240.331
Lucro operacional bruto antes das mudanças no Capital de Giro	47.046	-68.422	-428.515	-240.331
Contas a receber e outros	-44.840	-1.558.229	-470.642	497.205
Fornecedores	35	80	80	1.070
Contas a pagar e provisões	19.598	8.365	268.728	39.737
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	21.839	-1.618.206	-630.349	297.681
Atividades de Financiamento				
Empréstimos tomados	2.477	1.594.851	630.171	-300.663
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	2.477	1.594.851	630.171	-300.663
Variação nas Disponibilidades	24.316	-23.355	-178	-2.982
Disponibilidades no início do período	15.438	39.754	16.399	16.221
Disponibilidades no final do período	39.754	16.399	16.221	13.239

Notas Explicativas - DFC

Em 2021 o fluxo operacional foi positivo em R\$21,8 mil decorrente do resultado do período de R\$47 mil e das contas a pagar de R\$21,8 mil.

Em 2022 e 2023 o fluxo foi negativo, impactado pelo resultado do período e pelas vendas a prazo de R\$1,5 milhões e R\$470,6 mil.

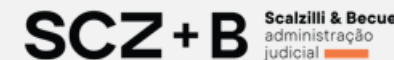
Em 2024 o caixa foi novamente positivo em razão dos recebimentos de clientes de R\$497,2 mil, das compras a prazo junto a fornecedores de R\$1 mil e das contas a pagar de R\$39,7 mil.

O caixa de financiamento foi positivo de 2021 a 2023 devido as captações realizadas nos períodos. Em 2024 o caixa foi negativo em R\$300,6 mil em consequência do maior volume de pagamentos de empréstimos, especialmente ao Banco do Brasil.

Ao final de julho 2024 as disponibilidades somam R\$13.238,54, sendo que deste montante R\$13.193,37 é de valores em espécie que, de acordo com a empresa não corresponde a realidade, pois não existem valores em espécie.



14. Análise das demonstrações econômico-financeiras David e Marcos



Notas Explicativas – Produtores rurais

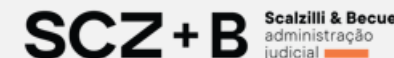
Foram solicitados por esta perita os documentos contábeis e fiscais das pessoas físicas Marcos Antonio de Abreu Gonçalves e David Rudi Stroher, com intuito de analisar de forma ampla a real situação financeira do grupo. Destaca-se que, em emenda à inicial, as Requerentes justificaram o não envio do Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) devido aos produtores rurais pessoa física arrolados no processo não terem atingido o faturamento superior a R\$ 4,8 milhões, fundamentado na Instrução Normativa SRF no 83, de 11 de outubro de 2001. Contudo, cabe destacar que, conforme o Art. 22 § 3º da IN 83/2001, somente para faturamento inferior a R\$ 56.000,00 é facultada a apuração mediante prova documental, dispensando a escrituração do livro caixa. Esta perita esclarece também que, para o efetivo atendimento do pedido de Recuperação Judicial, conforme previsto no Art. 48 § § 3º, 4º e 5º da Lei 14.112/2020, deverão ser apresentados os livro-caixa, de 2024, utilizados para a elaboração da DIRPF.

Art. 48. § 3º Para a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente. § 4º Para efeito do disposto no § 3º deste artigo, no que diz respeito ao período em que não for exigível a entrega do LCDPR, admitir-se-á a entrega do livro-caixa utilizado para a elaboração da DIRPF. § 5º Para os fins de atendimento ao disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, as informações contábeis relativas a receitas, a bens, a despesas, a custos e a dívidas deverão estar organizadas de acordo com a legislação e com o padrão contábil da legislação correlata vigente, bem como guardar obediência ao regime de competência e de elaboração de balanço patrimonial por contador habilitado.” (NR)

Desta forma, entende-se o parcial cumprimento do requisito para o pedido de Recuperação Judicial, tendo em vista que os produtos rurais apresentaram, alternativamente, os impostos de renda do ano calendário 2021, 2022 e 2023 e os livros caixa destes mesmos exercícios (2021 a 2023). Destaca-se ainda, que ocorrendo eventual deferimento da Recuperação Judicial, deverão passar a apresentar o Livro Caixa e demais informações, conforme destacado anteriormente.



14. Análise das demonstrações econômico-financeiras David e Marcos



DFC MARCOS ANTONIO	2021	2022	2023
Receitas	938.196	1.515.950	2.218.445
Despesas	872.486	1.444.764	2.155.290
Resultado	65.711	71.186	63.155

DFC DAVID	2021	2022	2023
Receitas	1.414.443	1.254.204	1.859.629
Despesas	1.341.845	1.184.612	1.793.141
Resultado	72.598	69.593	66.488

Notas Explicativas – DFC Marcos

De acordo com o imposto de renda do ano-calendário 2023, a exploração rural do Sr. Marcos ocorre em dois lotes, sendo um de 12,1 hectares e outro de 278,4 hectares, cuja plantação é conjunta com o Sr. David. As culturas plantadas são soja e milho.

De 2021 a 2023 o resultado da exploração agrícola foi positivo, sendo observado um acréscimo de 62% na receita de 2022 e de 46% em 2023. As informações de 2024 não foram disponibilizadas.

Cumprir destacar que, além do imposto de renda, o requerente apresentou fluxo de caixa com detalhamento das receitas e despesas de 2021 a 2023, contudo, os valores ali apresentados diferem do declarado. Além disso, foi possível constatar que, em 2023, as vendas foram destinadas a Contigro, Cocamar e BRF S.A; as despesas são oriundas, majoritariamente, da Contigro.

Notas Explicativas – DFC David

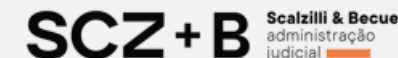
De acordo com o imposto de renda do ano-calendário 2023, a exploração rural do Sr. David ocorre em dois lotes com plantação conjunta com o Sr. Marcos, sendo um de 12,1 hectares e outro de 278,4 hectares; e um lote de 63,6 hectares com plantação conjunta com o Sr. Darci Valdi Stroher. As culturas plantadas são soja e milho.

De 2021 a 2023 o resultado da exploração agrícola foi positivo, sendo observado uma queda de 11% na receita de 2022 e um acréscimo de 48% em 2023. As informações de 2024 não foram disponibilizadas.

Cumprir destacar que, além do imposto de renda, o requerente apresentou fluxo de caixa com detalhamento das receitas e despesas de 2021 a 2023, contudo, os valores ali apresentados diferem do declarado. Além disso, foi possível constatar que, em 2023, as vendas foram destinadas a Contigro, Tresbom Agronegócios, Cocamar e BRF S.A; as despesas são oriundas, majoritariamente, da Contigro.



14. Análise das demonstrações econômico-financeiras bens



Contiagro	Demonstrações contábeis	Relatório
Conta capital Sicredi	3.640,00	
Imóveis	281.624,60	257.846,60
Móveis e utensílios	39.327,28	27.718,14
Máquinas e equipamentos	794.710,78	660.666,44
Veículos	8.000,00	112.178,79
Computadores	9.201,18	4.224,11
Instalações	8.340,00	
Total	1.144.843,84	1.062.634,08
Marcos Antonio	Demonstrações contábeis	IRRF
Silo		-
50% pulverizador John Deere 4630 ano 2013		-
50% plantadeira John Deere 1100 de 13 linhas ano 2018		-
6% das cotas do condomínio agrícola Piquiri		-
Total	-	-
DavidRudi	Demonstrações contábeis	IRRF
Silo		-
50% pulverizador John Deere 4630 ano 2013		-
50% plantadeira John Deere 1100 de 13 linhas ano 2018		-
6% das cotas do condomínio agrícola Piquiri		-
Escarificadormod Fox		-
Dois tratores usados em 2010		-
Colheitadeira usada em 2010		-
Total	-	-
Transcontiagro	Demonstrações contábeis	Relatório
Empréstimos realizados	2.205.000,00	
Total	2.205.000,00	-

Notas Explicativas - bens

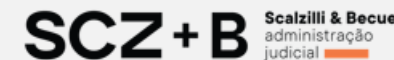
A relação de bens da Contiagro, acostada no seq. 1.82 demonstra que a relação não contemplou a integralidade dos bens do ativo não circulante, conforme determina a Lei 11.101/005, art. 51 XI. Além disso, há divergências entre os valores contabilizados e os relatórios, ponto que deverá ser esclarecido e retificado para que seja cumprido o requisito da Lei.

Para comprovação do requisito dos produtores rurais, Marcos e David, foi utilizado como base as declarações do imposto de renda da pessoa física pertinente ao ano-calendário de 2023, todavia a declaração lista bens com valores zerados, ponto que deverá ser esclarecido e retificado para que seja cumprido o requisito da Lei.

A Transcontiagro apresentou declaração de que não possuía bens no seq. 185, porém as demonstrações contábeis indicam que há R\$2.205.000,00 de empréstimos alocados no ativo não circulante, razão pela qual a empresa deverá providenciar o referido contrato ou abertura da conta para comprovar o bem alocado no ativo não circulante.



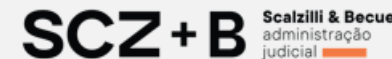
15. Análise da essencialidade



- Em emenda à inicial, os autores requerem a declaração se essencialidade dos bens (I) balança rodoviária; (II) elevadores; (III) tanque de combustível; (IV) empilhadeiras; (V) tratores; (VI) computadores; (VII) tombador de cereais; (VIII) aparelho medidor de umidade; (IX) tombador de cereais; (X) misturador de fertilizantes; (XI) fitas transportadoras de cereais, além dos veículos placas CPI-4826 e ARS-1242, conforme relação anexada no SEQ. 35.68 a 35.76.
- Em relação aos bens listados não foi comprovada a existência de garantia fiduciária atrelada a eles, o que torna a análise sobre a essencialidade inócua neste momento. Ressalta-se que a alienação fiduciária em favor do credor ICL diz respeito exclusivamente às safras de 2022, 2023 e 2024, ativo não constante na relação anexada ao SEQ 25.
- Nesse sentido, a essencialidade apenas deverá ser reconhecida, para os fins dos arts. 49, § 3º, c/c 6º, §§ 7º-A e 7º-B, da LREF quando for demonstrado pelo devedor o risco de expropriação sobre esses bens de sua titularidade, bem como sua importância na atividade empresarial desenvolvida no momento de sua constrição.
- Por esse motivo, não é possível que haja o reconhecimento da essencialidade em relação a qualquer bem do devedor, de forma generalizada, sem que haja a análise do tema de acordo com as particularidades da situação em concreto. Logo, entende que, se deferido o processamento da recuperação judicial, é o caso de indeferimento do pedido genérico de reconhecimento da essencialidade.



16. Conclusões



Durante a elaboração do presente Laudo, esta perita identificou eventuais inconsistências que poderão impactar a análise final. Tais inconsistências deverão ser esclarecidas pelas Requerentes, a fim de garantir que todas as informações relevantes sejam consideradas e que o laudo reflita com precisão a realidade da situação financeira alegada.

Sendo assim, o esclarecimento prévio dessas questões é essencial para a adequada fundamentação das conclusões periciais.

Em relação aos produtores rurais DAVID e MARCOS:

- De acordo com o imposto de renda do ano-calendário de 2023, os produtores rurais não possuem dívidas da atividade rural, sendo todas elencadas como dívida da pessoa físicas. Sendo assim, deverão esclarecer se inexistem dívidas vinculadas à atividade rural.
- O fluxo de caixa do ano de 2021, 2022 e 2023 apresentado não está de acordo com as informações dispostas no Imposto de renda das pessoas físicas

Em relação a CONTIAGRO:

- As razões da crise indicam que, devido as intempéries, diversos clientes ficaram inadimplentes na safra de 2022. Tal alegação não pode ser comprovada ante a ausência de relatórios complementares como o aging list (Relatório Financeiro de Clientes).
- As razões da crise indicam que devido as intempéries, na safra de 2022, 2023 e 2024 o volume armazenado de grãos foi inferior, contudo, nos períodos mencionados observa-se aumento do faturamento. A fim de comprovar as alegações, este perito solicitou o envio do faturamento segregado por armazenamento de grãos e venda de insumos, porém nada fora disponibilizado.
- Em 2024 foram vendidos R\$ 804.554,23 em bens da CONTIAGRO. Contudo, não foram disponibilizados os documentos relativos à venda, tampouco explicações adicionais sobre o ponto.
- A relação de funcionários acostada nos autos demonstra que a Contiagro possuía 14 funcionários, contudo, após solicitação de readequação da relação de funcionários para que ficasse de acordo com a legislação vigente, a relação encaminhada possuía apenas 9 colaboradores.

Em relação a TRANSCONTIAGRO:

- Foi anexada declaração de inexistência de funcionários registrados. Além disso, em visita técnica, foi informado a este signatário que a empresa nunca possuiu funcionários. Todavia, conforme as demonstrações contábeis, há valores dispendidos a funcionários em 2021, 2022, 2023 e 2024. Sendo assim, deverá ser esclarecido o motivo da divergência de informações.
- Como a empresa está se mantendo, visto que não possui receita desde março/2024.



16. Conclusões

- Conforme determinado na decisão, o objetivo desta Constatação Prévia era a averiguação (i) da regularidade e completude da documentação apresentada pela requerente, (ii) das reais condições de funcionamento, (iii) da presença de indícios de utilização fraudulenta do instituto e (iv) da verificação da essencialidade dos bens declarados na petição inicial.
- Em visita técnica realizada, foi constatado que o único estabelecimento das requerentes é localizado na comarca de Palotina/PR. Assim, de acordo a Resolução nº 426/2024 é competente para análise do pedido de Recuperação Judicial a 4ª Vara Cível e Empresarial Regional de Cascavel, sendo este, portanto, o Juízo competente para o processamento do feito.
- No que se refere à questão da existência de atividade exercida pela requerente, tal como indicado no item “7”, a perita nomeada constatou a existência de atividade empresarial, havendo – formalmente – o atendimento ao requisito do art. 48, caput, da LREF.
- No que se refere ao tema da existência de grupo societário, houve demonstração de preenchimentos dos requisitos para o deferimento de consolidação processual e substancial, conforme descrito no item “8 – Grupo societário”.

- No que diz respeito aos pedidos de reconhecimento de essencialidade dos bens da requerente, entende a perita nomeada que devem ser indeferidos, nos termos do fundamentado no item “18. Análise da essencialidade”.
- Os **requisitos do art. 48 e 51 da Lei 11.101/2005, por sua vez, foram parcialmente preenchidos** pelas requerentes, devendo ser promovida emenda à inicial para:
 1. Complementar a relação de credores com indicação de endereço físico e, quando possuir, dos endereços eletrônicos, em relação à todas as requerentes;
 2. Prestar os esclarecimentos solicitados quanto à relação de funcionários da Contiagro e da Transcontiagro, na forma prevista no art. 51, IV da Lei 11.101/2005;
 3. Prestar os esclarecimentos solicitados quanto à relação de bens do ativo não circulante da Contiagro e da Transcontiagro;
 4. Prestar os demais esclarecimentos requeridos ao longo deste item 16.

